



ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e dez minutos, realizou-se a Oitava Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Maria Aparecida Gugel, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Aprovada a Ata da Sétima Sessão Ordinária, realizada aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 694-27.2014.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RODRIGO CAMARGO VALENTE, Advogado: Dr. Thiago Sobreira Álvares Corrêa, Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Agravado(s): JOÃO AMORIM, Advogado: Dr. Sérgio Moreira da Silva, Agravado(s): R. C. VALENTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - EPP, Advogado: Dr. Elias Nejm Neto, Agravado(s): VALEDENT COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Tadeu de Lima Gustavo, Agravado(s): ALDO SILVA VALENTE JÚNIOR, Agravado(s): THIAGO CAMARGO VIEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11467-53.2014.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA PATRÍCIA ALVES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Leonardo Fazito Rezende Pereira da Silva, Agravado(s): RODO POSTO ZOTE LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo César Iozzi de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001190-30.2014.5.02.0221 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): ROSANA PINHEIRO RODRIGUES, Advogado: Dr. José Valério Neto, Agravado(s): EMPRESA PAULISTANA DE SERVIÇOS LTDA. - EMPASERV, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 576-25.2015.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO DE PRODUTORES RURAIS CARLOS ORLANDO CAVALLI E OUTROS, Advogado: Dr. Luzia de Barros Ferreira Gaio, Advogado: Dr. Fabiano Nuud de Souza, Agravado(s): LEONILDIO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1051-47.2015.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDREIA IARA CARVALHO PIOVESAN, Advogado: Dr. João Carlos Nardi Júnior, Agravado(s): JOSENIR ALVES GONÇALVES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Castellon Villar, Agravado(s): TWR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Iaskievicz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1052-84.2015.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HERON HISAO TAKAGI, Advogado: Dr. Fábio Batista, Advogado: Dr. Alessandro Batista, Agravado(s): CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Renata Ribeiro Linard, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10990-89.2015.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogado: Dr. Celso Gonçalves Sardinha, Agravado(s): PAULO MARTINS RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jefferson de Andrade Figueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11376-**



33.2015.5.03.0168 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HELENA SEBASTIANA SARAIVA, Advogado: Dr. Gustavo da Mata Pugliani, Agravado(s): CITROSUCO S.A. - AGROINDÚSTRIA, Advogado: Dr. Ricardo Nogueira Monnazzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11525-45.2015.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLEIDE APARECIDA PINTO BARCELOS FONSECA, Advogado: Dr. Antônio Marcos Batista Silva, Agravado(s): AMÉRICA TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. Rômulo Macedo de Castro, Agravado(s): GWR GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rodrigo Abreu Ferreira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Osvaldo Caitano de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12077-20.2015.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A. CASTING SERVICOS EFETIVOS E TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Dr. Sérgio Gonini Benício, Agravado(s): JOÃO PAULO GUEDES DE MORAIS, Advogado: Dr. Genário de Arantes Campos Júnior, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: AIRR - 1002463-57.2015.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Gustavo Rezende Mitne, Agravado(s): ELIMAR CARLOS DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto dos Santos Hantke, Agravado(s): ALVES E REIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/S LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 161-49.2016.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ ALVES CABRAL, Advogada: Dra. Luciana Brito Monteiro, Agravado(s): AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1103-85.2016.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TARRAFAS, Advogado: Dr. Francisco Ione Pereira Lima, Advogado: Dr. Flávio Henrique Luna Silva, Agravado(s): LUIZA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Hueliton Moraes Santos, Advogada: Dra. Marília Barbosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3028-77.2016.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogada: Dra. Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): MARIA SOARES COSTA, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11473-24.2016.5.03.0095 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDIMAR ALVARENGA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Adriana Aurora de Faria Torres Alves, Agravado(s): THYSSENKRUPP METALÚRGICA SANTA LUZIA LTDA., Advogada: Dra. Radija Arcna de Carvalho Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 768-38.2017.5.08.0015 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INFO STORE COMPUTADORES DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): KEVIN RUBENS LIMA FEITOSA, Advogado: Dr. Leandro José do Mar dos Santos, Agravado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10354-02.2017.5.03.0157 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Dra. Helena de Cássia Rodrigues Carneiro, Agravado(s): HELENA BARBOSA DA CUNHA FREITAS, Advogada: Dra. Beatriz de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11120-40.2017.5.03.0065 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. Marcone Rodrigues Vieira da Luz, Advogado: Dr. Adriana Rennó Guimarães de Andrade, Advogado: Dr. Lucas Miranda Caldas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LEANDRO MAGNO SANTOS SANTANA, Advogado: Dr. Antônio Clarete Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10328-17.2018.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SILVANA EUSTÁQUIA DA SILVA SIMÕES, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): ORGANIZAÇÕES ASSUMPTÃO TEIXEIRA LTDA., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 239-87.2017.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HUGO DA SILVA ANDRADE E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Donizetti Jani, Advogado: Dr. Robson Amaral Jacob, Recorrido(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogada: Dra. Clara Sabry Azar Marques, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: ED-AIRR - 624-52.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANTÔNIO JORGE DE SOUZA GARRIDO, Advogado: Dr. Amir Barroso Khodr, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1299-23.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CRISTIANE MONTEIRO MARINO, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Embargado(a): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: ED-AIRR - 967-55.2015.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EDIFÍCIOS, ZELADORES, PORTEIROS, CABINEIROS, VIGIAS, FAXINEIROS, SERVENTES E OUTROS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO, GUARULHOS, BARUERI, DIADEMA E SÃO CAETANO DO SUL, ESTADO DE SÃO PAULO - SEECovi, Advogado: Dr. Sidney Bombarda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1398-22.2015.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO SUDOESTE DA BAHIA LTDA., Advogado: Dr. Silas Marcos de Santana Lopes, Embargado(a): ADOLFO MOREIRA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Augusto César Gomes de Almeida Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 20366-87.2015.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DEISE GRACIELA MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Pedro Luís Martins, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1286-85.2016.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): PAULO CÉSAR PFITSCHER, Advogado: Dr. Ricardo Santana,



Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10009-39.2017.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): CARMEN LÚCIA GAEDE ASTORI, Advogado: Dr. René Andrade Guerra, Advogado: Dr. Claudete Gomes de Andrade, Agravante (s) e Agravado (s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Patrick Henrique Ruas Pereira, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AIRR - 2164-94.2013.5.01.0432 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Agravado(s): VANILDA BITTENCOURT RIBEIRO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: ARR - 1001786-47.2014.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Advogado: Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS CÉSAR COSTA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Roberta de Lacerda Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 944, parágrafo único, do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reduzir o valor da indenização por dano moral para R\$5.000,00 (cinco mil reais). Custas inalteradas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Gabriella Lorraine Siqueira Silva, patrona da Agravante e Recorrente. **Processo: ARR - 4491-75.2017.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Gisele Vieira da Silva, Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Advogado: Dr. Lucas Nascimento Minchillo, Advogado: Dr. Lucas Nascimento Minchillo, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDRESSA MAYARA NERES DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury Ferracina, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista, por violação do art. 5º, X, da Constituição, e, no mérito, deu-lhe provimento a fim de reduzir o valor da indenização por dano moral para R\$3.000,00 (três mil reais). Custas inalteradas. Obs. 1: Falou pelo Agravante e Recorrente o Dr. Lucas Nascimento Minchillo. Obs. 2: Falou pela Agravada e Recorrida a Dra. Renata Alvarenga Fleury Ferracina. **Processo: ARR - 3944-36.2012.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Oldemar Alberto Westphal, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): LIDIA FARIAS MEDEIROS, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Gustavo Garbellini Wischneski, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: ARR - 10421-35.2013.5.18.0271 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Nelson da Aparecida Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): JOÃO BATISTA LEITE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da segunda reclamada quanto ao tema "CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. ATIVIDADE-FIM. LICITUDE", por violação do art. 25, § 1º, da Lei nº 8.987/95, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, inclusive quanto às custas processuais; e II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento da primeira reclamada. Obs.: Falou pelo Agravado e Recorrido o Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa. **Processo: RR - 51700-60.2012.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arthur de Carvalho Meirelles Filho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): DIEGO SEGATTO, Advogada: Dra. Valéria Gaurink Dias Fundão, Recorrido(s): MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Recorrente. **Processo: ARR - 512-28.2013.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE SERGIPE - SEEB, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mônica Cerqueira Lopes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; c) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por contrariedade à Súmula nº 109/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que indeferiu o pedido de compensação entre a diferença de gratificação recebida e as horas extras deferidas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, patrono do Agravante, Agravado e Recorrente. **Processo: ARR - 299-73.2013.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s) e Recorrido(s): IVAIR DOMINGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Cláudio José Rodrigues da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ENGEGRAM INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Kloster, Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CONTRATO DE EMPREITADA. DONA DA OBRA. CONFIGURAÇÃO", por contrariedade à OJ 191 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada (KLABIN S.A.) da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, por ser dona da obra, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicado o exame dos temas remanescentes do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono da Agravante e Recorrente. **Processo: RR - 465-80.2017.5.13.0016 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WHIRLPOOL S.A E OUTRA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Rafael de Medeiros Montovani, Recorrido(s): DOUGLAS GURGEL MOREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Jonas Francisco da Silva Segundo, Recorrido(s): FRANCISCO DAS CHAGAS FIGUEIREDO JÚNIOR - ME, Advogado: Dr. Evandro de Freitas Praxedes, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. Obs.: Falou pelas Recorrentes o Dr. Rafael de Medeiros Montovani. **Processo: RR - 1818-51.2016.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anildson Menezes Silva, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO MIRANDA DA SILVA, Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Advogado: Dr. Tácio Cerqueira de Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Kelly Fernanda Sabia, patrona do Recorrido. **Processo: AIRR - 851-29.2014.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAFAEL SIROTSKY RUSSOWSKY, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernanda Bolgheroni, Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. Ricardo Peake Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Nilton da Silva Correia, patrono do Agravante. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Aref Assreuy Júnior, patrono do Agravado. **Processo: AIRR - 130246-75.2014.5.13.0012 da**



13a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE SOUSA/PB, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Agravado(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Dr. Danilo Duarte de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, patrono do Agravante. **Processo: AIRR - 1017-32.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CLÁUDIO BATISTA PINTO, Advogado: Dr. Adriano Ialongo Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Lobato Miyaoka, Agravante(s) e Agravado(s): MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Menezes Gadotti, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu de ambos os agravos de instrumento e negou-lhes provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Segunda Agravante e Agravada. **Processo: ED-RR - 1220-51.2012.5.15.0040 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: AMSTED-MAXION FUNDICAO E EQUIPAMENTOS FERROVIARIOS S/A, Advogada: Dra. Aline de Paula Santiago Carvalho, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, Embargante: VALDINEI RODRIGUES, Advogado: Dr. André Marcolino de Siqueira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante e da reclamada. **Processo: AIRR - 480-18.2013.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragao, Advogada: Dra. Selene Yuasa, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar o correto nome da parte agravante, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Raquel Jales Bartholo de Oliveira, patrona do Agravante. **Processo: ED-ARR - 579-17.2012.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A., Advogado: Dr. Hugo Gueiros Bernardes Filho, Advogado: Dr. Eliz Regina Batista de Menezes, Embargado(a): RONALDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Ledebour Lócio, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado. **Processo: AIRR - 123-80.2017.5.08.0122 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PORTOS DE SANTARÉM LTDA - EMBRAPS, Advogado: Dr. Célio Figueira da Silva, Agravado(s): NIVIA MARIA CORREA MOTA, Advogado: Dr. Carlenilson Antônio de Sousa Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcos Aldenir Ferreira Rivas, patrono da Agravante. **Processo: ARR - 4673-61.2017.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Flavia Neves Nou de Brito, Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Agravado(s) e Recorrido(s): PRISCILA ALVES E SILVA, Advogada: Dra. Isadora Costa Caldas, Advogado: Dr. Leonardo Menezes Maciel, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, que não conhecia do recurso de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

revista, dele conhecer, por violação do art. 5º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reduzir o valor da indenização por dano moral para R\$3.000,00 (três mil reais). Custas inalteradas. Obs. 1: Presente à Sessão a Dra. Isadora Costa Caldas, patrona da Agravada e Recorrida. Obs. 2: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 45300-40.2014.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): ELAINE TAVARES GOMES, Advogado: Dr. Kayo Cavalcante Medeiros, Agravante(s) e Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Advogado: Dr. Felipe dos Santos Carvalho, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento da primeira reclamada A&C CENTRO DE CONTATOS S/A e da reclamante; II - dar provimento parcial ao agravo de instrumento da segunda reclamada CLARO S/A, quanto ao tema "CALL CENTER. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. LICITUDE", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fernando Henrique de Medeiros Souza, patrono do 2º Agravante e Agravado. **Processo: AIRR - 11668-18.2014.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): SAINT - GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Sueny Andréa Oda, Agravante(s) e Agravado(s): ESPÓLIO de VALTER SOARES, Advogado: Dr. João Gabriel Pimentel Lopes, Decisão: por unanimidade: I - dar parcial provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Mariana Prandini Fraga Assis, patrona do 2º Agravante e Agravado. **Processo: RR - 1000541-95.2015.5.02.0717 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CYNTHIA CORRÊA DE SOUZA, Advogada: Dra. Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Daniel Sposito Pastore, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXII, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar, na correção dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda, a aplicação da TR até 24/3/2015 e do IPCA-E a partir de 25/3/2015. **Processo: ARR - 886-10.2016.5.12.0024 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ILZABETE FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Agravado(s) e Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Augusto Wolf Neto, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, a) por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 85, VI, do TST, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, declarar a invalidade do acordo de compensação de jornada alusivo ao ano de 2015, e, por conseguinte, condenar a reclamada, no tocante ao referido período, ao pagamento das horas que ultrapassarem a jornada semanal normal como horas extraordinárias e, quanto àquelas destinadas à compensação, deverá ser pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário. Custas inalteradas. Vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, que lhe dava provimento mais amplo. Obs.: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 1000510-11.2017.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ZAINÉ RAMOS DRAGAO MONTEIRO, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Recorrido(s): MOMIJI COSMETICOS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ramos, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a



autuação para que conste a devida grafia das partes agravante, ZAINÉ RAMOS DRAGÃO, e agravada, MOMIJI COSMÉTICOS LTDA. **Processo: AIRR - 45-86.2016.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): OPP INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Jean Carlos Neri, Advogada: Dra. Gabriella Carrilho Cardoso de Souza, Agravado(s): FERNANDO MARTINS INHESTA, Advogado: Dr. Alisson Sanches de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 59-78.2015.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): ELIZABETH FERREIRA MACHADO SILVA, Advogada: Dra. Solange Moreira de Carvalho, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo do Reclamado. Prejudicado o Agravo da Reclamante. **Processo: AIRR - 112-16.2017.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Agravado(s): GEORGE ADILSON LEANDRO DE ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. Maria Geane Araújo Tito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 122-49.2017.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EDITORA CENTRAL LTDA, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): GISELE CASAGRANDE DE LIMA, Advogado: Dr. Walter de Souza Fernandes, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 207-87.2015.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): REDE CONECTA SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogada: Dra. Vanessa Dumont Bonfim Santos, Recorrido(s): GABRIEL VITOR COSTA SANTOS DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Antony de Teive e Argolo, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Edson dos Reis Silva Júnior, Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS - BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado pela integração das horas extras em outras verbas; e dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: RR - 252-16.2015.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Procurador: Dr. Rafael Paiva de Almeida, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS - SINTEAL, Advogado: Dr. Lindalvo Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - VIGIA", por violação ao artigo 193, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de adicional de periculosidade e julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência com custas em reversão pelo Autor. **Processo: AIRR - 254-65.2016.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogado: Dr. Diego Augusto Oliveira Martins, Advogado: Dr. Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): DILEUZA SILVA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 297-09.2018.5.08.0008 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRUNO RAFAEL SANTA ROSA SODRÉ, Advogado: Dr. Fabrício Augusto Lobato Bello, Advogado: Dr. Abelardo da Silva Cardoso, Agravado(s): SPAN SERVICOS DE PINTURA E REVESTIMENTO LTDA. - ME, Agravado(s): VIVER PRATINHA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Verena Cerqueira dos Santos, Advogada:



Dra. Mylena Xavier Seráfico de Assis Carvalho Morais, Advogado: Dr. Daniel de Carvalho Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 300-80.2016.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Flávia Quenteira Martins, Advogado: Dr. Diego Azeredo Lorencini, Agravante(s) e Recorrente(s): PROMOV SISTEMA DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Diego Azeredo Lorencini, Agravado(s) e Recorrido(s): JAMILE JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diogo Olimpio Liborio Gomes Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista das Reclamadas no tema "TERCEIRIZAÇÃO - ISONOMIA SALARIAL ENTRE EMPREGADOS DA TOMADORA E DA PRESTADORA DE SERVIÇOS", por contrariedade à Súmula nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar o vínculo de emprego com o tomador de serviços e excluir da condenação o pagamento de parcelas e diferenças legais, contratuais e normativas decorrentes do reconhecimento da isonomia com os empregados da tomadora de serviços; dele conhecer do recurso do tópico "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS", por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por protelação imposta no acórdão de fls. 989/994. **Processo: ED-Ag-AIRR - 386-58.2011.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: LUCIANA LOPES COSTA, Advogado: Dr. Luana Takako Sonaglio Tan, Advogado: Dr. Alzir Pereira Sabbag, Embargado(a): CBES COLÉGIO BRASILEIRO DE ESTUDOS SISTÊMICOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Neudi Fernandes, Advogado: Dr. Cláudio Zanatta, Embargado(a): WILLIAN MA, Embargado(a): GILLIAN ALONSO ARRUDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 484-24.2015.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Procurador: Dr. Breno Barreto Moreira de Oliveira, Procurador: Dr. Ivan Pinheiro Sousa, Agravado(s) e Recorrido(s): SHALIM WEI LOPES WU, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira de Carvalho, Advogado: Dr. Herbert Vieira de Moura, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado por violação ao artigo 114, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência material da Justiça do Trabalho para o julgamento da presente demanda, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual; II - julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes do Agravo de Instrumento do Reclamado. **Processo: ARR - 529-50.2015.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ADRIANO COZER, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s) e Recorrido(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Advogado: Dr. Dunia Hachen, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tópico "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação da TR até 24/3/2015 e do IPCA-e a partir de 25/3/2015 como índices de correção monetária dos créditos trabalhistas deferidos na condenação. **Processo: RR - 637-77.2017.5.05.0102 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VESCON EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Recorrido(s): JOSÉ JAMENSON DA CRUZ NUNES, Advogado: Dr. Márcio Medeiros Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, julgando improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência e dispensar o Reclamante do pagamento das custas. **Processo: Ag-AIRR -**



653-63.2017.5.05.0641 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Dr. Antônio Teixeira dos Santos, Advogada: Dra. Maria Ramona Almeida Brito Megale, Agravado(s): NEUZETE SILVA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Paulo Silveira de Oliveira, Agravado(s): WASFER SERVIÇOS GERAIS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. João Filipe Silva Moyses, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 700-73.1998.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Advogada: Dra. Sonia Maria Costeira Frazão, Agravado(s): MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA BARBOSA ARAÚJO, Advogado: Dr. Remy da Costa Lerina, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ferreira Valverde, Advogado: Dr. Rodrigo Valverde Martínez Suárez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 745-10.2016.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): SINTRA - SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, Advogado: Dr. João Batista de Albuquerque Neto, Advogado: Dr. Joao Henrique Vidal dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): ADLLA DRIELLE SILVESTRE DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Barbosa Valença Calábria, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 383 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de parcelas e diferenças legais, contratuais e/ou normativas decorrentes do reconhecimento da isonomia com os empregados da tomadora de serviços e, por consequência, julgar improcedentes os pedidos da Reclamação. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela Reclamante; II - julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento da segunda Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 756-56.2016.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RAFAEL FRANCISCO CAMARA, Advogado: Dr. Magali Cristine Bissani, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Nivaldo Ribeiro, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 799-75.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): ROBERTA CARVALHO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renan Osório Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada no tema "TERCEIRIZAÇÃO - LICITUDE - VÍNCULO DE EMPREGO COM O TOMADOR DE SERVIÇOS NÃO CONFIGURADO", por violação ao art. 3º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar o vínculo de emprego da Reclamante diretamente com a tomadora de serviço, excluindo da condenação o pagamento de parcelas e diferenças legais, contratuais e normativas decorrentes do reconhecimento da isonomia com os empregados da tomadora de serviços. **Processo: RR - 944-14.2017.5.08.0016 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VEGAS EVENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Recorrido(s): PAMELA MAIARA DA COSTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Mauro Rodrigo Fonseca de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 945-73.2014.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): YACHT CLUBE DA BAHIA, Advogado: Dr. Ernesto Costa Batista, Advogado: Dr. Carlos Henrique Souza Torres, Agravado(s): LUCIMAR BONFIM LIMA, Advogado: Dr. Lázaro Augusto Pinto, Advogado: Dr. Victor Curi de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de



Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1056-21.2015.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANDRÉ DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Roberto Carlos de Azevedo, Agravado(s): ENGEMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Antônio Augusto Monferdini Cristofolo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 1091-76.2017.5.08.0101 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GIVANILDO MACIEL BARRETO, Advogado: Dr. Diorgeo Diovanny Mendes Silva, Agravado(s): C. PINHEIRO DO COUTO & CIA LTDA. - ME, Agravado(s): BELÉM BIOENERGIA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Amanda Oliveira Guimarães, Advogado: Dr. Ugo Vasconcelos Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1169-80.2016.5.05.0621 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravado(s): MARIA APARECIDA FERREIRA, Advogado: Dr. Jackson Pereira Gomes, Advogado: Dr. Fabricio Moreira Santos, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Bruno Sampaio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1196-51.2017.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Advogado: Dr. Francisco Carlos Silva Bastos Filho, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS DE MELO NASCIMENTO MENEZES, Advogado: Dr. Zurita Jeanny de Moura Chiacchiaretta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1210-87.2010.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): ROGÉRIO MAIA RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Sotto Maior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1225-71.2015.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO - EMTU/SP, Advogado: Dr. Helmo Ricardo Vieira Leite, Agravado(s): JOAO HILARIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Chiappim, Agravado(s): CONSÓRCIO EXPRESSO VLT BAIXADA SANTISTA, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1248-67.2014.5.03.0174 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): DANIEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Vendelino Santos, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada por violação ao art. 94, II, da Lei nº 9.472/97 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar o vínculo de emprego do Reclamante diretamente com a tomadora de serviço e excluir da condenação o pagamento de parcelas e diferenças legais, contratuais e normativas dele decorrentes; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: AIRR - 1279-52.2017.5.23.0101 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Advogado: Dr. Daniel Marzari, Agravado(s): JEFFERSON LUANDER CAXIAS COSTA, Advogado: Dr. Dayane Carletto Zanette, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1429-68.2014.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BRB BANCO DE BRASÍLIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Vidal Xavier, Advogada: Dra. Maria Helena Moreira Dourado, Embargado(a): NEWTON XAVIER, Advogado: Dr. Felipe Silva Botelho, Decisão: por



unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1547-95.2016.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JORGE BENEDITO DE PÁDUA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Recorrido(s): PADO S.A. - INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 457 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para isentar o Reclamante do pagamento de honorários periciais e, observado o procedimento disposto nos arts. 1º, 2º e 5º, da Resolução nº 66/2010 do CSJT, determinar que a União seja responsabilizada pelo pagamento de referida parcela. **Processo: AIRR - 1583-57.2014.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): MONICA NAIARA BATISTA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Carolini Barbosa Martins, Agravado(s): PROMED – ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, Advogado: Dr. Bernardo de Oliveira Calazans, Advogado: Dr. Felipe Magalhães Rossi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 1618-63.2012.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANDREIA OLIVEIRA GARCIA, Advogada: Dra. Débora Bataglin Coquemala de Sousa, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Marlon Sanches Resina Fernandes, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1752-17.2016.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: RENNER VALENTIM LOPES, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Embargado(a): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Dr. Diego Campezzini Cabral, Advogada: Dra. Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Advogado: Dr. Matheus Dantas da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração do Reclamante apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: RR - 2168-52.2015.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ADEILDO CÂNDIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Lopes Souza, Recorrido(s): EMPRESVI SERVIÇOS DE PORTARIA E ZELADORIA S/C LTDA., Advogado: Dr. João Paulo de Sousa, Advogado: Dr. Meire Sucena Garrido, Recorrido(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALAN, Advogado: Dr. José Roberto de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 477, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a nulidade do pedido de demissão e sua conversão em despedida imotivada, determinar o retorno dos autos à origem para que prossiga no julgamento dos pedidos decorrentes do reconhecimento da despedida imotivada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 2217-47.2017.5.23.0101 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Advogado: Dr. Daniel Marzari, Agravado(s): ANDRÉ SOUSA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Keomar Gonçalves, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS FRIGORIFICAS DO MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2612-82.2014.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CIBELE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Wilson Tadeu Audi Camargo Lopes Filho, Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogada: Dra. Beatriz Peres Potenza, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2727-13.2014.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel



Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): GILBERTO MARIA ROSSETTI JÚNIOR, Advogado: Dr. Gilberto Maria Rossetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 10000-41.2015.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MASSA FALIDA de PROCORDIS S.A. , Advogado: Dr. Ricardo Moreira da Silva, Advogado: Dr. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): ISAURA PEREIRA DOS SANTOS CABRAL, Advogado: Dr. Marcelo Reis Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10001-68.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): EDIMILSON DIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Denilson Prata da Silva, Advogada: Dra. Sônia Cristina Fernandes de Moraes, Agravado(s): TQM SERVICE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10039-19.2017.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): GUSTAVO HENRIQUE SOUZA MONTEIRO, Advogado: Dr. Leonardo Pessoa Moreira de Lellis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10165-16.2018.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): KELLY SERVICES RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Garuti Marques, Agravado(s): DOUGLAS XAVIER DE FREITAS, Advogada: Dra. Kátia Regina Ferreira, Agravado(s): BONDUELLE DO BRASIL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10319-85.2016.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CRISTIANE ABRAMCZUK, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonca, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Recorrido(s): BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A., Advogada: Dra. Leslie Mercedes Francisco da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO DO ART. 384 DA CLT - MULHER - HORAS EXTRAS - LIMITAÇÃO", por violação ao artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o pagamento correspondente ao intervalo do artigo 384 da CLT estenda-se a todos os dias em que houve prorrogação da jornada, sem restrição de tempo mínimo de prorrogação. **Processo: AIRR - 10336-69.2016.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): PAULIMAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA., Advogada: Dra. Cíntia Dinorah Carmignani, Advogada: Dra. Pérola Francisca Carmignani, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES DE FREITAS, Advogada: Dra. Sueli Yoko Taira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10444-77.2016.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Procurador: Dr. Newton Flávio de Próspero Filho, Procuradora: Dra. Aline Saback Gonçalves Domingues, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO MACHADO DE LIMA, Advogado: Dr. Felipe de Souza Oliveira, Advogada: Dra. Rosângela Beltrame Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 10459-57.2015.5.03.0186 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): HIAGO HENRIQUE ASSIS DE BRITO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogada: Dra. Chritielle Arruda Silverio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada no tema "TERCEIRIZAÇÃO -



LICITUDE - VÍNCULO DE EMPREGO COM O TOMADOR DE SERVIÇOS NÃO CONFIGURADO", por violação ao art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de parcelas e diferenças legais, contratuais e normativas decorrentes do reconhecimento da isonomia com os empregados da tomadora de serviços e, por consequência, julgar improcedentes os pedidos da Reclamação. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelo Reclamante, isento na forma da lei. **Processo: AIRR - 10593-22.2018.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): ANDRÉ HENRIQUE FERREIRA, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10665-19.2016.5.03.0095 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): MULLER VINICIUS ARAÚJO DE JESUS, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravante(s) e Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravante(s) e Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00; e sobrestar o julgamento dos Agravos de Instrumento da primeira Reclamada e do Reclamante, para análise conjunta com o Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 10675-66.2017.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): LEONARDO BASTOS FREITAS, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Almeida Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10764-82.2014.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva, Agravado(s): MARIA CRISTINA DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Antônio José de Magalhães Júnior, Advogada: Dra. Ana Maria dos Santos Magalhães, Agravado(s): PROTEX SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. David Nunes Vieira Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10789-57.2015.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAGGO ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALAÍDE MARA FERREIRA, Advogada: Dra. Daiane Cardoso Sales, Advogado: Dr. Flávia Correa Balsamão Lucas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada no tema "TERCEIRIZAÇÃO - LICITUDE - VÍNCULO DE EMPREGO COM O TOMADOR DE SERVIÇOS NÃO CONFIGURADO", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 10867-23.2015.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SEBASTIÃO CASTRO DA FONSECA, Advogado: Dr. Raul Loretto Werneck Neto, Advogada: Dra. Alessandra Cury Martins, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LAJE DO MURIAÉ, Advogado: Dr. Cleber Jorge Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10873-27.2016.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. - FCA, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira Souza Rocha da Silva, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10917-41.2017.5.03.0142 da**



3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): BRENO LIMA STANGHERLIN, Advogado: Dr. Leandro Ferreira da Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 10956-08.2017.5.18.0017 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ABEL ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Danilo Alves Macedo, Advogada: Dra. Christiane Leite Araújo, Recorrido(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Daniel da Silva, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Recorrido(s): TÚLIO FREITAS BARBOSA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no ponto em que afastou a existência de transação, e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT, para que prossiga no exame dos tópicos prejudicados, como entender de direito. **Processo: AIRR - 11049-22.2017.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARIA DA APARECIDA VILLAR, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA, Procurador: Dr. Rachel Cristina Pereira de Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11054-84.2017.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IPAUSSU, Advogado: Dr. Hernanda Helena Pontello Salvador, Advogado: Dr. Flavio Eduardo Guidio Pires da Silva, Agravado(s): MARIA CECÍLIA LÚCIO DE MATTOS, Advogado: Dr. Marco Antônio dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11128-07.2017.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): TAÍS MARTINS CIMINO, Advogado: Dr. Thiago Domingos de Bragança, Agravado(s): INSTITUTO CRESCER PARA A CIDADANIA, Advogado: Dr. Thiago Domingos de Bragança, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 11490-64.2016.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): UARLESSON DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Alessandro Ricardo Trombin, Advogado: Dr. Jean Lana Oliviera, Advogada: Dra. Thayane Martins Viana, Recorrido(s): ROTA CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMIENTOS LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Flávia Arruda Malta, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade atribuída à Petronas Lubrificantes Brasil S.A. **Processo: ARR - 11526-07.2015.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO MARCOS MORAES DA SILVA, Advogado: Dr. José Aparecido dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): USINA CONQUISTA DE MINAS LTDA., Advogado: Dr. Patricia Rafaela Oliveira Silva, Advogado: Dr. Bruno Eugenio Costa Gama, Advogado: Dr. Douglas Borges de Paula Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por violação ao art. 5º, XXII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação da TR até 24/3/2015, e do IPCA-E a partir de 25/3/2015, como índices de correção monetária dos débitos trabalhistas. **Processo: AIRR - 11645-04.2016.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Advogado: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro, Advogado: Dr. Cléber Botazini de Souza, Advogada: Dra. Érica Regina Pianca, Agravado(s): TERESINHA APARECIDA



FURLANETO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Polyana Lima Guinther, Advogado: Dr. Rodrigo Prinholato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11808-04.2016.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LUCINEA DOS SANTOS FERREIRA, Advogada: Dra. Elenir Imperato Bueno, Agravado(s): ASTRA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Patrícia Leone Nassur, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11886-90.2016.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Marina Elise Costa Dal'Lin, Advogada: Dra. Mariana Yuri Arai, Agravado(s): SAURO DE JESUS MADERNA LEITE, Advogado: Dr. Fernando Henrique de Paula Marturano, Advogado: Dr. Eduardo Costa Castex, Advogado: Dr. Natan Kerusauskas Rayel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12223-39.2016.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procuradora: Dra. Geisla Fábila Pinto, Agravado(s): ANA FLÁVIA LOPES DA CRUZ, Advogado: Dr. Tiago Alves Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 12482-18.2015.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Orlando Gonçalves de Castro Júnior, Recorrido(s): VÍVIAN MACHADO SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Recorrido(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, Advogado: Dr. Adilson Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 12534-60.2015.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): NELITO LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo César Teixeira Filho, Advogada: Dra. Rúbia Repollez de Oliveira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por violação ao artigo 114, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento do pedido de recolhimento das contribuições devidas a entidade de previdência privada, decorrente das diferenças salariais deferidas, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; e II - julgar prejudicado o exame dos Agravos de Instrumento das partes. **Processo: AIRR - 12576-07.2015.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AETHRA COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Agenor Pereira de Meira, Agravado(s): JULIANO SOUZA VELOSO MARQUES, Advogado: Dr. Vinícius Marcelino Lanzalotta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 20120-13.2014.5.04.0301 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): PAQUETA CALÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Dalla Riva Dias, Agravado(s) e Recorrido(s): ARTUR ROBERTO SCHUSTER, Advogada: Dra. Kátia Jaqueline Rech Medeiros Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): VIA UNO S.A. CALÇADOS E ACESSÓRIOS - MASSA FALIDA, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Agravo de Instrumento da segunda Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que indeferira o pedido de honorários advocatícios. **Processo: RR - 20370-23.2016.5.04.0383 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Dr. Walter Dantas Baía, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): GUILHERME ESPINOSA, Advogado: Dr. Gabriel Scherer, Advogado: Dr. Artur Bacaltchuk, Advogado: Dr.



Márcio Andrade Schneider, Recorrido(s): RENATO CAVION & CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba. **Processo: AIRR - 20607-37.2015.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JURACI RODRIGUES CABRAL, Advogado: Dr. Jonas Moisés Dall'Agnol, Advogado: Dr. Nelci Raimundo Bergozza, Agravado(s): TONIOLO, BUSNELLO S.A. - TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES, Advogado: Dr. Altair Antônio Amorim, Advogado: Dr. Júlio César Capela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20727-86.2017.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): DASS SUL CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Hoppe, Agravado(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): RAQUEL CRISTINA GARCIA DA SILVA, Advogada: Dra. Lia Luciana Jost, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, no tema "CONTRATO DE FACÇÃO - FORNECIMENTO DE PRODUTOS - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00. **Processo: RR - 20745-03.2017.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Dr. Daniela Farneda, Recorrido(s): TAIS FURLAN DE ANDRADE, Advogada: Dra. Rejane Osório da Rocha, Advogado: Dr. Marcelo Rocha Faganello, Recorrido(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A., Advogado: Dr. César Augusto da Silva Peres, Recorrido(s): BRASIL PHARMA S.A., Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, conheceu do Recurso de Revista do Reclamado, por violação ao art. 5º, LIV, da Constituição da República, e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT para que se pronuncie sobre o preenchimento dos requisitos do art. 50 do Código Civil à aplicação do instituto da desconsideração da personalidade jurídica no caso dos autos, nos termos da fundamentação supra, e prossiga no julgamento do mérito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 20819-61.2015.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): LUIZA ROMY CARVALHO ORGUISSA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): COOTRARIO - COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 20968-54.2015.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, Advogado: Dr. Alisson Novello Fogaça, Recorrido(s): CELSO LUIZ PODLASEK, Advogado: Dr. Luiz Antônio Marcon, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios e dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: Ag-AIRR - 100442-36.2016.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SEBASTIAO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 100929-71.2016.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora:



Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Sílvia dos Santos Correia, Agravado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA, Advogada: Dra. Christiana Lemos, Advogado: Dr. Adilson de Almeida Lemos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 101607-86.2016.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO - COB, Advogado: Dr. Ricardo José Leite de Sousa, Recorrido(s): WILMAR ANTÔNIO CERCA PEIXOTO, Advogada: Dra. Janaína Jardim Correia de Araújo, Advogado: Dr. Rafael Daum Stabile de Sousa, Recorrido(s): COMITÊ ORGANIZADOR DOS JOGOS OLÍMPICOS RIO 2016, Advogado: Dr. Luiz Otavio Medina Maia, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, conheceu do Recurso de Revista, por violação ao art. 2º, §2º, da CLT, e, no mérito, deu-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária imputada ao segundo Reclamado (Comitê Olímpico Brasileiro - COB) excluindo-o do polo passivo da presente demanda. **Processo: ED-ARR - 113400-17.2007.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ALOPAR PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Chalfun, Embargado(a): OXICUR PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Advogada: Dra. Ana Lúcia Vianna, Advogada: Dra. Cristianna Moreira Martins de Almeida, Embargado(a): MARCEL DE MELLO FERNANDES, Advogado: Dr. Geraldo das Graças Pimentel, Advogado: Dr. Willian Forlani Sanches, Embargado(a): CANONS PARK INTERMODAL ASSESSORIA LOGÍSTICA S/C LTDA., Advogado: Dr. Evanildes Aparecida Serafini, Embargado(a): CELENE CRISTINA CURIMBABA FIERINCK, Embargado(a): LAMARC DO BRASIL PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., Advogado: Dr. Murilo Amaral Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 123200-61.2008.5.01.0244 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: REAL OCEÂNICO POSTO DE GASOLINA LTDA, Advogado: Dr. Gil Luciano Moreira Domingues, Embargado(a): CARLOS EDUARDO DA SILVA CABRAL, Advogado: Dr. Henrique Celso Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1000122-66.2017.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procuradora: Dra. Mara Sauter, Procurador: Dr. Marcelo Alvares Ribeiro, Agravado(s): MARIA EUNIDES GONÇALVES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Iwan Girodo Zemczak, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000236-83.2017.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): ADRIANO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Suiane A. Coelho Pinto, Agravado(s): JC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA. - ME, Agravado(s): KLC TRANSPORTES, LOCACAO E COMERCIO LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000245-90.2012.5.02.0422 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NELSON LUIZ BUCATER, Advogado: Dr. Walter Carvalho de Brito, Agravado(s): SATIRO LEANDRO, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): CNB ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. João dos Santos de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000434-34.2017.5.02.0603 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CRISTIANE RIBEIRO ALVES, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO CSF S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000481-45.2014.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina



Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): BRAZUCA EXPRESS TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Almeida, Agravado(s): SEVERINO TELES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Carlos Alberto Nunes Barbosa, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001358-84.2016.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogado: Dr. Leandra Campanha, Agravado(s): JIVANEIDE ALMEIDA FAVARIM, Advogado: Dr. Horácio Raineri Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001484-07.2016.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Dr. Paulo Fernando Alves Justo, Agravado(s): KARINE APARECIDA SILVA RAMOS, Advogado: Dr. Anderson Rodrigues da Rocha, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRESCER E VENCER, Advogada: Dra. Bárbara Prado Alcântara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001550-73.2016.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s): ROSANE RUTEMBERG RICARDO SANTOS, Advogada: Dra. Andrezza Mesquita da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1001655-07.2015.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Taube Goldenberg, Agravado(s): LÍDER TELECOM - COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Brisa Maria Folchetti Darcie, Agravado(s): ELIAS VITORINO DA SILVA, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1001677-78.2015.5.02.0701 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMCCAMP RESIDENCIAL S.A., Advogado: Dr. Igor Góes Lobato, Agravado(s): JOSÉ ADALTON FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Escio Pasquini Contrera, Agravado(s): GV GRUPO VIRTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1001852-29.2016.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMEDIO POPULAR FURP, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s): FERNANDA FERREIRA SOARES, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. ; **Processo: AIRR - 1001894-95.2016.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JASCYANNA REGINA GOMES COSTA, Advogada: Dra. Samantha Maguetta, Agravado(s): SNTC SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1001934-77.2016.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): JAMES WILLIANS VALÉRIO SOARES, Advogada: Dra. Gláucia Bueno Quirino, Advogado: Dr. Ismael Vieira de Cristo Constantino, Agravado(s): FRATEX BRAS PROJETOS E SERVIÇOS ON & OFFSHORE LTDA., Advogado: Dr. Raimunda Nonata Beleza da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1002400-36.2016.5.02.0613 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro F.



Galhanone, Agravado(s): KATIA LOPES BEZERRA, Advogado: Dr. Rodrigo Duarte da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DA VIDA VERDE TOPYBOL, Advogado: Dr. Ciro Augusto de Gênova, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2-82.2014.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRISTIANE LIMA DA SILVA, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 6-97.2013.5.05.0030 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GILBETE SANTANA CARVALHO LIMA, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Embargado(a): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Daniele Guimarães de Araújo, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 16-68.2017.5.23.0041 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONSÓRCIO J MALUCELLI - CR ALMEIDA, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Embargado(a): DAVI MATOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Edilson Goulart, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte embargante, CONSÓRCIO J MALUCELLI - CR ALMEIDA. **Processo: AIRR - 52-05.2012.5.04.0821 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): LUIZ ALBERTO MARQUES ALMIRÃO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogada: Dra. Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61-84.2015.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira Loiola Júnior, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Agravado(s): MARCOS FRANCO DA COSTA ALMEIDA, Advogado: Dr. Cícero de Sousa Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 78-66.2016.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): EDUARDO MONTEIRO SILVA, Advogado: Dr. Humberto Costa Júnior, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragao, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de adicional noturno; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 87-94.2018.5.14.0426 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Advogado: Dr. Robson Shelton Medeiros da Silva, Agravado(s): MANOEL RAIMUNDO COSTA, Advogado: Dr. Antônio de Carvalho Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90-63.2014.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADEMIR PINTO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Domingos Cusiello Júnior, Agravado(s): GESTAMP BRASIL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S/A, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia no nome da parte agravada, GESTAMP BRASIL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S.A. **Processo: ARR - 109-42.2015.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A.,



Advogado: Dr. José Fábio Cavalcante de Araújo, Advogada: Dra. Valbênia Chaves Monteiro, Agravado(s) e Recorrente(s): FLÁVIO ROBERTO VITORIANO LIMA, Advogado: Dr. Danilo José Santos de Lucena Lima, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por contrariedade à Súmula nº 109 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a compensação entre a gratificação recebida e as horas extras deferidas. **Processo: AIRR - 111-62.2017.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARNALDO VIANA DE ARAÚJO E OUTROS, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragao, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Negreiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124-92.2014.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luciano Pereira Vieira, Agravado(s): PRISCILLA GERMANO DA COSTA, Advogado: Dr. César Eduardo Ferreira Marta, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 133-72.2015.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravante(s) e Agravado(s): FELIPE GONÇALVES DE PAULA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: a) por unanimidade, conhecer do agravo interposto pelo reclamante e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, que dava provimento ao agravo, negar-lhe provimento; b) por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00; e c) por unanimidade, sobrestar o julgamento do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. Obs.: Justificará o voto vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-RR - 153-61.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PATRICIA PEREGRINA, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Embargado(a): SABEMI SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 156-46.2018.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOSERVI SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Emanuel Victor da Silva, Agravado(s): WELSON FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Tallius de Tarssus Pessoa da Costa, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 158-16.2015.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): JOÃO PAULO ROCHA CHAVES, Advogada: Dra. Jéssica Martins Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 178-31.2018.5.12.0010 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TECELAGEM OLINDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Patrick Scalvim, Advogado: Dr. Volnei Schmitt, Agravado(s): KELLI CRISTINE KELLER HECKERT, Advogada: Dra. Camila Ruediger, Advogado: Dr. Edemilson da Luz, Advogado: Dr. Alexandre Pereira Assis, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 183-03.2015.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NAZÁRIA,



Procuradora: Dra. Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Agravado(s): SAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz de Castro Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial, apenas no tocante ao tema correlato à anotação na CTPS, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 198-87.2017.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ACRE, Advogado: Dr. Thiago Vinícius Gwozdz Poersch, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Procurador: Dr. Dalliana Vilar Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 208-35.2018.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, Procurador: Dr. Fernando José Medeiros de Araújo, Recorrido(s): MARIA JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Denis Araújo de Oliveira, Recorrido(s): CRAST CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, Advogada: Dra. Ana Carolina Amaral César, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte recorrente MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM. **Processo: ARR - 276-84.2014.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NANUQUE - MG, Advogada: Dra. Alba Valéria Alves Fraga, Advogado: Dr. Alex Viana de Farias, Agravado(s) e Recorrido(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Advogado: Dr. Mário Marcius Ferreira e Santos, Advogado: Dr. Vinicius Francisco de Carvalho Porto, Agravado(s) e Recorrido(s): TINTO HOLDING LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária imputada à executada (Concessionária Rodovias do Tietê S.A.), excluindo-a do polo passivo da execução, ficando prejudicada a análise dos temas remanescentes. Retifique-se a autuação para constar a correta denominação do agravado SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NANUQUE MG. **Processo: AIRR - 357-85.2017.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOZADAQUE ALBUQUERQUE DE BARROS, Advogada: Dra. Luciana Brito Monteiro, Agravado(s): AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 360-48.2015.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LEVISTON DO RÊGO BEZERRA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragao, Advogado: Dr. Kelma Carvalho de Faria, Advogada: Dra. Camila Gomes de Lima, Embargado(a): BANCO CETELEM S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 388-79.2018.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEANDRO DA COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Felipe César Lins Férrer, Agravado(s): ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 433-56.2016.5.09.0684 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Advogado: Dr. Alan Polli Dias, Agravado(s): VERA LÚCIA DO CARMO MACIEL, Advogado: Dr. Alfeu Cicarelli de Melo, Agravado(s): NEW LINE GESTÃO DE RH EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 487-62.2015.5.05.0621**



da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VULCABRÁS AZALÉIA-BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Bráulio da Silva de Matos, Agravado(s): ROBSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo José Amaral de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tópico "Multas por oposição de embargos de declaração protelatórios. Não configuração", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 493-88.2017.5.09.0459 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): F. R. P. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Nilton Luiz de Oliveira, Agravado(s): VALDECI DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernando Rosa Fortes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 547-96.2011.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DENIS CARLOS BISPO GONÇALVES, Advogado: Dr. Fandes Fagundes, Agravado(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. José Henrique Orrin Camassari, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 600-85.2015.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SEBASTIÃO DONIZETE PAVÃO, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 653-44.2017.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogada: Dra. Giselle Rodrigues Cattanio, Agravado(s): MOISÉS RODRIGUES, Advogado: Dr. André Moreira Canto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Auxílio-alimentação. Participação do empregado no custeio. Natureza jurídica", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 659-52.2012.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MANCHESTER SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Advogado: Dr. Antônio Carlos Xavier Duarte, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO E EM EDIFÍCIOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ - SEEACEC, Advogado: Dr. Cláudio Goulart de Souza, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE CAMPOS/RJ, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 668-39.2017.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): LIZETE MARIA CECATTO VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Santana, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, apenas quanto ao tema "Competência da Justiça do Trabalho. Integrações e Reflexos nas Contribuições devidas à Entidade de Previdência Privada", por ofensa ao art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o pedido de integração e reflexos das parcelas reconhecidas nesta ação nas contribuições devidas à entidade de previdência privada; por outro lado, tendo em vista o não conhecimento do



recurso de revista em relação às diferenças salariais postuladas, resta mantida a improcedência da reclamação, razão pela qual é inviável a determinação de retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para julgar o pedido de integração e reflexos das parcelas reconhecidas nesta ação nas contribuições devidas à entidade de previdência privada. **Processo: AIRR - 673-74.2017.5.23.0052 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Wanessa Correia Franchini Vieira, Advogado: Dr. Tássia de Azevedo Borges Torres, Agravado(s): JOSÉ RENATO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gerson João Colle, Advogado: Dr. Dieimes Leao de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia no nome da parte agravada, JOSÉ RENATO DOS SANTOS. **Processo: AIRR - 678-91.2015.5.09.0073 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALCIDES SHUINDT, Advogada: Dra. Fabiana Palomeque Maganhote, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Advogada: Dra. Marília Gabriela Antunes de Castro, Advogado: Dr. Alexandre Barreiro Pacheco, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. João Paulo de Paula Kirsch, Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 680-11.2015.5.08.0131 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): FRANCISCO CARLOS ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Heitor Lucas Alves Caetano Cabral, Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas em relação ao valor arbitrado à indenização por danos morais, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00. **Processo: RR - 698-45.2017.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO PARÁ, Procuradora: Dra. Maria Elisa Brito Lopes, Recorrido(s): DOMINIQUE CRISTINA DE SOUZA MOURA, Advogada: Dra. Glaucilene Santos Cabral, Recorrido(s): SERVI-SAN LTDA., Advogado: Dr. Frederico Guterres Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Estado do Pará. **Processo: AIRR - 713-80.2017.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): JOZADAQUE ALBUQUERQUE DE BARROS, Advogado: Dr. Francisco Estevão Almeida Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 723-29.2014.5.09.0656 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE LATICÍNIOS, CARNES E DERIVADOS E RAÇÕES BALANCEADAS DE CASTRO E REGIÃO - SINTAC, Advogado: Dr. Luís Henrique Lopes de Souza, Agravado(s): FOCAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ADITIVOS LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Garcez Lopes Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta denominação da parte agravada, FOCAM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ADITIVOS LTDA. **Processo: AIRR - 730-72.2017.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELEZILDE RODRIGUES DE CARVALHO, Advogada: Dra. Cirlene Marques Moreira, Agravado(s): DROGARIA ROSÁRIO S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 732-67.2017.5.14.0002**



da 14a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Borges Soares, Agravado(s): ALOISIO DA COSTA MORAES, Advogado: Dr. Caio Sérgio Campos Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 751-55.2017.5.14.0008 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RONSY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Francisco José Gonçalves de Camargo Filho, Agravado(s): MAICON FURQUIM DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Francisco de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravante, RONSY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **Processo: AIRR - 800-68.2011.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÍNICA SANTA HELENA S/C LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Mazzei Pereira, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Navarro Teixeira da Silva Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SANTAS CASAS, ENTIDADES FILANTRÓPICAS, BENEFICENTES E RELIGIOSAS E EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Mário César Bispo do Rosário, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 854-18.2016.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DATAMÉTRICA TELEATENDIMENTO S.A., Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Agravado(s): ELIETE PEREIRA REIS, Advogada: Dra. Ariane Xavier Gomes de Brito, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 879-79.2015.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS PAULO SILVA DE MATOS, Advogado: Dr. Leomar Saranti de Novais, Agravado(s): BANCO HSBC FINANCE BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Agravado(s): FRENHANI, MANZATTO E CALLERI ADVOGADOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 964-54.2015.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CLAUDOMIRO BORGES DE BARROS, Advogado: Dr. Nilson Valois Coutinho Neto, Recorrido(s): BLACKSERV SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Livia Oliveira de Magalhães, Recorrido(s): HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Diego Sabatello Cozze, Recorrido(s): RENOVA ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Juliana Novaes Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tópico "horas extras/jornada 12x36/validade" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a invalidade do regime em escala 12x36 e condenar a reclamada ao pagamento das horas extras laboradas após a 8ª diária e a 44ª semanal, não cumulativamente, em acrescidas do adicional legal ou convencional, o mais benéfico, com reflexos em RSRs, aviso prévio, gratificações natalinas, férias com 1/3 e FGTS + 40%, conforme se apurar em liquidação de sentença no lapso contratual imprescrito, e divisor 220. Deduções previdenciárias e fiscais na forma da Lei. Correção monetária dos créditos trabalhistas pela TR até 24/3/2015 e pelo IPCA-E, a partir de 25/3/2015. Custas inalteradas. **Processo: ED-RR - 990-93.2017.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CARMEN MARIA RAMOS CARRAZZONI PEREIRA E OUTRA, Advogada: Dra. Gisele Lucy Monteiro de Menezes Cabreira, Advogado: Dr. Luciana Brito Monteiro, Embargado(a): AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB., Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Ferraz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1030-26.2017.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Agravado(s): CAMPINA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Silas Marcos de Santana Lopes, Advogado: Dr. Danilo Alfaya de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 1030-87.2013.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1034-25.2017.5.07.0024 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MUCAMBO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Maciel Pereira, Agravado(s): NELSON ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ézio Guimarães Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1081-44.2017.5.12.0061 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: WAGNER PORTELLA MALFESSONI, Advogado: Dr. Robson Ruan Iba, Embargado(a): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Janaína Silveira Soares Madeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): SERVIÇOS DE REDE S.A. - SEREDE, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1083-24.2016.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ronaldo Nunes Ferreira, Agravado(s): VERA LÚCIA MARTINS DA SILVA CORDEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Pereira Gois, Agravado(s): META TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Cardoso do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1108-69.2016.5.14.0008 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Caroline França Ferreira, Advogado: Dr. Helen Cristine do Nascimento Ferreira, Advogada: Dra. Mônica Codignole Pereira Lima, Agravado(s): DALVANE DAMASCENO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1139-87.2017.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): CHARLINI FEITEN DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Layla Espeschit Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1151-79.2016.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DALVA CARVALHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. André Ângelo Ramos Coelho Mororó, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1183-61.2015.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MANOEL GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1192-38.2017.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ZAURI JOSÉ DE SENA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Veloso de Aquino, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, Procurador: Dr. Flávio Eduardo Barros Galvão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1200-18.2017.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PARK SUL LANCHES



EIRELI - ME, Advogado: Dr. Rodrigo Perfeito Peghini, Agravado(s): GABRIELA KAROLAYNE DA SILVA PEREIRA, Advogada: Dra. Danubya Porto Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1206-70.2016.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BISTEK - SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Stefli Bortoluzzi, Recorrido(s): RENATA ALVES DE SOUZA VIEIRA, Advogado: Dr. Gabriela Custodio de Medeiros, Advogado: Dr. Camila Pacheco Custodio, Advogado: Dr. Rodrigo Custodio de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, apenas em relação tema "Dispensa discriminatória. Presunção. Ausência de doença grave que suscite estigma ou preconceito. Doença autoimune", por contrariedade à Súmula nº 443 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à ausência do caráter discriminatório da dispensa e à improcedência dos pedidos de reintegração e de indenização por dano moral. **Processo: AIRR - 1238-46.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AG2 AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): FELIPE PADILHA BARCELLOS, Advogado: Dr. Rodrigo de Bem Pacheco, Agravado(s): DUX EXPERIÊNCIAS INTERATIVAS LTDA., Advogada: Dra. Carolina Motta Ramos de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1267-55.2016.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JÉSSICA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dayana Santos de Oliveira, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1298-15.2010.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Recorrido(s): FRANCISCO EDUARDO DA SILVA, Advogada: Dra. Valdete Nave, Recorrido(s): TUCA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - ME, Recorrido(s): OITAVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - EPP, Recorrido(s): RICARDO CICERO BATISTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do quarto reclamado, SESC. **Processo: ED-RR - 1304-94.2012.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LEANDRO TIAGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Embargado(a): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS RIBEIRA SANTOS LTDA. - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. José Carlos Kalil Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 1365-87.2014.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): FERNANDO DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Bruna Ferreira Cruvinel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1382-47.2017.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INALVA MARIA PIRES DE MENEZES, Advogado: Dr. Miguel João de Sousa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jaime Martins Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1394-43.2014.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): RODNEI FERREIRA CAMARGO, Advogada: Dra. Deжай Passerine da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto



pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, apenas em relação ao tema "Correção monetária dos créditos trabalhistas. Índice aplicável", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00. **Processo: ED-ARR - 1405-55.2016.5.12.0033 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DARCÍLIO LAURINDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Embargado(a): ALUVIÃO PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. João Carlos Graf, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1412-49.2013.5.01.0521 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARILENE SOUZA DA SILVA, Advogada: Dra. Eliana da Costa Resende, Agravado(s): ELOFORT SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pires Bellini, Agravado(s): BENTELER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Anna Cristina Pereira Couto, Advogado: Dr. Mário de Castro Silva, Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1497-51.2016.5.10.0821 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EDUARDO MARCELLO PEREIRA DA COSTA BRITO, Advogado: Dr. Cleusdeir Ribeiro da Costa, Embargado(a): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1514-59.2012.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IMPERIAL HOTEL LTDA., Advogado: Dr. Manoel Messias Peixinho, Advogado: Dr. Paulo César Rocha Cavalcanti Júnior, Agravado(s): MARCELO PONTES DE FREITAS, Advogado: Dr. Flávia Peña Gambini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1638-13.2017.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FREDLOG SERVIÇOS DE ENTREGA LTDA. - ME, Advogado: Dr. José Roberto Bechir Maués Filho, Agravado(s): ARTHUR JESSE LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Siraira Souza Silau Filha, Advogada: Dra. Siraira Souza Silau, Agravado(s): ART FARMA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Eugen Barbosa Erichsen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1660-82.2015.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): SILVIO NELSON LOPES, Advogada: Dra. Maria Denise Guerim de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, apenas em relação aos temas "acidente de trabalho - quantum alusivo a indenização por dano moral" e "banco de horas - horas extras", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 1673-47.2016.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLAUDIENE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago Lopes de Siqueira, Agravado(s): MIDWAY S.A.- CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1714-07.2014.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente e Recorrida: Caixa ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Advogado: Dr. Wlademir Roberto Vieira Júnior, Recorrente e Recorrido: EUDE CARVALHO RIBEIRO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto ao tema "horas extras - cargo de confiança - não configuração"; e dele conhecer no tocante ao tema "compensação das horas extras com a gratificação de função", por contrariedade à OJ-T nº 70 da SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação das horas extraordinárias com a diferença da gratificação de função recebida decorrente da jornada de oito



horas diárias de trabalho; e b) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 1725-97.2016.5.06.0122 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANTISTA WORK SOLUTION S.A., Advogado: Dr. Levi da Cunha Pedrosa Filho, Agravado(s): IVONALDO FRANCISCO DE LIMA, Advogada: Dra. Shynaide Mafra Holanda Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1727-71.2016.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAIMUNDA NONATA LIMA ALMEIDA, Advogado: Dr. Wilson Molina Porto, Agravado(s): SAGEMCOM BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Advogado: Dr. Chrysse Monteiro Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1805-71.2012.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): NARCISO BREVE DUARTE, Advogada: Dra. Deise de Andrada Oliveira Palazon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1856-43.2015.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUELLEN SANTOS ALVES E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando César Silva Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. **Processo: AIRR - 1900-31.2013.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS, Advogado: Dr. Helena Cristina Lodis Rabelo, Advogado: Dr. Gilberto Jacobucci Júnior, Agravado(s): RUBERVAL DAMARIO, Advogada: Dra. Marina de Souza e Jorge Leite, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): RECRUTARE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Eduardo Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00. **Processo: ED-AIRR - 1908-90.2015.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ENJOYTHEMEAL PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Rimonato, Embargado(a): BÁRBARA CRISTINA ARAÚJO DA ROCHA, Advogado: Dr. Helio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 1925-09.2015.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): NEUSA APARECIDA DE MELLO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s) e Recorrido(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Brackmann, Advogado: Dr. Ghislaine Rodinski Bordin, Advogado: Dr. Fabricio Zipperer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, quanto ao tema "Trabalho aos domingos", por violação do artigo 7º, XV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento em dobro dos domingos trabalhados a cada três semanas e não compensados, e dele conhecer quanto ao tema "Intervalo previsto no artigo 384 da CLT", por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a limitação imposta e reconhecer o direito às horas extras decorrente do intervalo previsto no referido dispositivo sempre que houver extrapolação da jornada contratual, independentemente do tempo da sobrejornada. **Processo: AIRR - 1995-03.2017.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PICOS, Advogada: Dra. Maria do Desterro de Matos Barros Costa, Agravado(s): FRANCISCA FERREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Manoel Firmino de Almondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 2009-27.2015.5.02.0066 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luisa Baran de Mello Alvarenga, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): DIEGO RODRIGUES DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Thiago Rodrigues Del Pino, Agravado(s): KLC TRANSPORTE, LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. - EPP E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação constarem como agravados DIEGO RODRIGUES DA SILVA SOARES e KLC TRANSPORTE, LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. - EPP E OUTROS. **Processo: AIRR - 2020-90.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SINTEPI, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Agravado(s): ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogado: Dr. Mary Barros Bezerra, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 2115-71.2013.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): FLÁVIO TEIXEIRA PINTO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por violação do artigo 39, caput, da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda até 24/3/2015 e após deve-se incidir o IPCA. **Processo: ED-ED-ARR - 2125-28.2011.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Guilherme Beccari, Embargado(a): SUELI APARECIDA PRZYBYSZ UMEKI, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% sobre o valor da causa, por protelação do feito, nos termos do § 2º do art. 1.026 do CPC. **Processo: ARR - 2242-29.2013.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Agravado(s) e Recorrido(s): JODIVAM DE SOUZA, Advogado: Dr. Samantha Bredarioli, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por contrariedade à Súmula nº 374 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do prêmio por tempo de serviço assegurado nas normas coletivas celebradas pela categoria profissional dos motoristas. **Processo: AIRR - 2457-83.2014.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): FLÁVIO DUTRA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Ricardo Moscovich, Agravante(s) e Agravado(s): AGCO DO BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2484-59.2013.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO E OUTRA, Advogado: Dr. Thadeu Brito de Moura, Agravado(s): ALEXANDRE PEDRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Rodrigues Areco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2641-39.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexander Silva Guimarães Pereira, Agravado(s): SANDRA MARA DOS SANTOS,



Advogado: Dr. João César Júnior, Agravado(s): Y.I. TREVISAN, Advogado: Dr. Luiz Carlos Branco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 2657-89.2011.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravante (s) e Agravado (s): CAUBY ALVES AMORIM, Advogada: Dra. Elna Geraldini, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 3020-91.2016.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogado: Dr. Diego Augusto Oliveira Martins, Advogada: Dra. Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): LINA MARIA DE OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5200-14.2007.5.05.0281 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ORLANDO BARRETO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arivaldo Amâncio dos Santos, Agravado(s): JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Ana Cláudia Guimarães Vitari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Ação de indenização por danos decorrentes de doença ocupacional. Ajuizamento na Justiça comum. Sucumbência", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 10011-09.2016.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Luiz de Matos Xavier, Agravado(s): VANDERLEY ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Fernando Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10036-96.2016.5.08.0130 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Rui Augusto Ribeiro Cardoso, Agravado(s): RONIEX OLIVEIRA MENDES, Advogado: Dr. João Paulo da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10075-78.2018.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): WELLINGTON DE CASTRO LELIS, Advogado: Dr. Fernando Diniz Pacheco, Advogado: Dr. Marta Diniz Horta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10077-72.2016.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fernando Cesar Gonçalves Pedrinho, Agravado(s): REGIANE AGUIAR FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César dos Reis Savóia, Agravado(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, Advogado: Dr. Djalma Filoso Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 10077-22.2016.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): RAFAEL ARGOLO SILVA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravante(s) e Agravado(s): ALMEIDA FERREIRA TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Simone Andrade Silva Maia, Advogada: Dra. Cristina Carvalho Souza Reis, Agravado(s): SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS S.A., Advogada: Dra. Camila Stephanie Rigamont Cruz, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Pereira,



Advogada: Dra. Pamela Gandra Dornas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10082-05.2018.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): ROBERVALDO ANTÔNIO PEREIRA, Advogado: Dr. Rafael Silva Couto, Agravado(s): GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S.A., Advogado: Dr. Welynton José Franqui, Agravado(s): ARTECOLA QUÍMICA S.A., Advogado: Dr. Clóvis Coimbra Charão Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10089-67.2018.5.18.0053 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARLENE GOMES RIBEIRO, Advogado: Dr. Tamires Rodrigues Barbosa, Recorrido(s): CIA. HERING, Advogado: Dr. Edemir da Rocha, Recorrido(s): LUMINESCÊNCIA FACÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10089-07.2016.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravante(s) e Agravado(s): ROMILDO SILVEIRA DA FONSECA, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Agravado(s): FLORENÇA VEÍCULOS S.A., Advogada: Dra. Caroline Medeiros Veiga, Agravado(s): CBEMI CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 10162-54.2018.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A., Advogado: Dr. Otávio Junqueira Caetano, Embargado(a): IVANILDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Lyrio Brant de Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para que conste a correta denominação da parte embargante, CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A. **Processo: RR - 10163-79.2018.5.18.0261 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): OL LATEX LTDA., Advogado: Dr. Tadeu de Abreu Pereira, Recorrido(s): LUCAS GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Chrystiann Azevedo Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravante, OL LATEX LTDA. **Processo: ED-AIRR - 10168-33.2018.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GILDA MARIA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Antônio Eustaquio da Anunciacao, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Embargado(a): LAERTE DIVINO PEREIRA E OUTRA, Advogado: Dr. João Bôsko Kumaira, Advogado: Dr. Valdemir Giroto, Embargado(a): ESPÓLIO de LOURDES VILARINHO MORTATE, Advogado: Dr. Rômulo Maciel Camargos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10175-42.2013.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANIEL GADOTTI E OUTROS, Advogada: Dra. Mari Simone Campos Martins, Agravado(s): JOÃO ANDRÉ DA SILVA, Advogado: Dr. André Luís Martinelli de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10200-05.2018.5.03.0171 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s) e Recorrido(s): EDVAN GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Elder Guerra Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por dano moral para R\$1.000,00 (mil reais). Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 10223-44.2018.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): F A C SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Enver Gomes Faleiro Ferreira, Advogada: Dra. Sabrina de Andrade Cunha, Agravado(s): MAXWELL ANTÔNIO MARA DA SILVA, Advogada: Dra. Raimunda Aparecida Fernandes, Agravado(s): CAP 1 INCORPORAÇÃO



SPE LTDA., Advogado: Dr. Márcio Júnio Monteiro de Pinho Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia dos nomes da agravante, F A C SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA., e da agravada CAP 1 INCORPORAÇÃO SPE LTDA. **Processo: AIRR - 10252-10.2017.5.03.0050 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): BEATRIZ APARECIDA FRANCO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 10325-02.2017.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: WEIR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcello Della Mônica Silva, Advogada: Dra. Mila Maria de Lima Gomes e Umbelino Lobo, Advogado: Dr. Antônio Carlos Frugis, Embargado(a): MARCELO RODRIGUES MENDONÇA, Advogado: Dr. Samantha Patrícia Machado de Gouveia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10367-04.2017.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ MESSIAS RAIMUNDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adjair Antônio de Oliveira, Advogado: Dr. Luís Eduardo Ricci, Agravado(s): CONDOMÍNIO ITAEMBÚ, Advogado: Dr. Vilma Lieber Fanani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10421-65.2017.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): GIULIENE FERNANDA BARBOSA FERREIRA, Advogado: Dr. Jeverson Freitas dos Santos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, votou no sentido de dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 10423-19.2015.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): JÉSSICA ABREU FERNANDES, Advogado: Dr. Rosivania Almeida de Souza, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada (BV Financeira) por ofensa ao art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional a fim de declarar a licitude da terceirização e afastar o reconhecimento do vínculo de emprego com a primeira reclamada (BV Financeira), excluindo da condenação as parcelas e obrigações decorrentes, com a consequente improcedência total da presente reclamação trabalhista, ficando prejudicado o exame dos agravos de instrumento interpostos pela segunda reclamada (Global Teleatendimento) e pela reclamante. Custas processuais em reversão, das quais a reclamante fica isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 10424-35.2017.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): RÔMULO SOARES DA COSTA NETO, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravante(s) e Agravado(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10438-32.2017.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procuradora: Dra. Caroline Martins Reis, Agravado(s): MARINALVA SILVA ANDRADE, Advogada: Dra. Ana Paula Caricilli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10439-52.2015.5.03.0029 da 3a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): ARLAN DOUGLAS DA SILVA FREITAS, Advogada: Dra. Graziela Fernandes das Neves, Advogada: Dra. Enirida Maria Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10508-53.2015.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NILO SÉRGIO FERREIRA CARVALHO, Advogado: Dr. João Batista Soares de Miranda, Agravado(s): VIAÇÃO MADUREIRA CANDELÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Silvio Alves da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta denominação da parte agravada, VIAÇÃO MADUREIRA CANDELÁRIA LTDA. **Processo: AIRR - 10568-71.2018.5.18.0017 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES NO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Dr. Danillo Tele Candine, Agravado(s): MAYKE JÚNIOR GUIMARÃES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada, MAYKE JÚNIOR GUIMARÃES. **Processo: AIRR - 10596-03.2016.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDSON MARTINS DA COSTA, Advogado: Dr. Helbert Alencar Nunes Garcia, Agravado(s): ERKAL ENGENHARIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Matheus Menezes Rocha, Advogado: Dr. Ricardo Victor Gazzi Salum, Advogado: Dr. Ibsen Guedes da Cunha Júnior, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP, Procurador: Dr. Marconi Toffalini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10606-27.2016.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Dr. André Lemos Papini, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s): EFIGÊNIO DE SOUSA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Domingos Sávio Mendes Mota, Advogado: Dr. Francisco de Assis Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10606-05.2017.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): MAURO FELIPE DA SILVA, Advogado: Dr. Hudson Teixeira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 186 e 927 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto em que julgou improcedente o pedido de indenização por danos morais. **Processo: AIRR - 10623-94.2016.5.03.0086 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ABATEDOURO PRADENSE LTDA., Advogado: Dr. Fúlvio Jacowson Gomes, Agravado(s): DONIZETE DE SOUZA ALVES, Advogado: Dr. Raimundo Costa, Agravado(s): CASA DE FRANGOS ALFENENSE EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10648-51.2016.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravante(s) e Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Flávia Helise da Silva Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): TATIANA ALVES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Advogada: Dra. Karine Carvalho Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas e, no mérito, dar-lhes provimento para, destrancados os recursos, determinar que sejam reautuados como Recurso de Revista e submetidos a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 10668-91.2016.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e



Agravado (s): FERNANDO DE ANDRADE REZENDE, Advogada: Dra. Cristiane Pereira, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Advogada: Dra. Laura Maria Abreu Santos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas em relação ao tema "adicional de transferência", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 10746-39.2015.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s): ADRIANO ALEXANDRINO DA CRUZ MARIANO, Advogada: Dra. Maria Nilza Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10751-87.2017.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES BARREIROS, Advogado: Dr. Samuel Leite, Advogada: Dra. Adriana Aurora de Faria Torres Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10859-29.2016.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): DULCIANO DA CRUZ RODRIGUES, Advogado: Dr. Magnones Araújo Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10893-41.2017.5.03.0068 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO AUGUSTO PIMENTEL CAMPBELL, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Victor Vinicius Figueiredo Corrêa, Advogado: Dr. José Maurício Martins Teixeira, Advogado: Dr. Melanie Dias Melo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10939-12.2013.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procuradora: Dra. Marianna Soares Maturo, Procurador: Dr. Ewerton Faustino Pereira, Agravado(s): WALLACE DOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Jailson Dias de Araújo, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, Advogada: Dra. Cíntia Possas Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10953-27.2015.5.03.0151 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): WESLEY ULISSES AMARAL REYNALDO, Advogado: Dr. Danilo Franzoni Gurian, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11023-21.2017.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): LEONARDO DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Sidney Fernando Kneipp Soares, Agravado(s): PROMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11087-87.2016.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMIRO MARTINS ATAIDE, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Advogado: Dr. Guilherme Moraes Silva, Agravado(s): BOM SUCESSO MINERAÇÃO, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES



EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11096-61.2016.5.03.0157 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Agravado(s): PAULO CÉSAR DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Esdras Juvenal de Queiroz, Agravado(s): KWANZA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Teresa Guimarães Zanhar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11196-76.2015.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEIXE URBANO WEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA., Advogado: Dr. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): DANIEL BARBOZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Deivid Alves Mota, Advogada: Dra. Terezinha Evangelista Viana Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravante, PEIXE URBANO WEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA. **Processo: ED-RR - 11200-43.2014.5.15.0075 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARIA DE FÁTIMA CASTRO PEREIRA, Advogada: Dra. Maria Marta Vieira dos Santos, Advogado: Dr. Ediani Maria de Souza, Embargado(a): MARCOS ANTÔNIO PAULINO, Advogado: Dr. Alexandre Trancho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11207-29.2015.5.01.0224 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Advogado: Dr. Paulo Arydes Gomes, Agravado(s): AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jeferson Bruno Barboza Nascimento, Agravado(s): CAPTAR COOPER - COOPERATIVA DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogada: Dra. Adriana Lourenço Domingues, Advogado: Dr. Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11214-65.2016.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SIRLENE DE FATIMA VENDRAMIN, Advogada: Dra. Karla Nemes, Agravado(s): AROTUBI INDÚSTRIA DE COMPONENTES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Mokwa dos Santos, Advogada: Dra. Glaucia Maria Lazarotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista pela reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento em relação ao tema "Intervalo do Artigo 384 da CLT" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 11270-18.2017.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): GEOVANNE EDIANO MARTINS, Advogado: Dr. Cléber Damasceno Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11300-20.2015.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RODRIGO TRAJANO VIEIRA CORTEZ, Advogada: Dra. Cláudia Vieira Campos, Advogado: Dr. Rogério Pereira Verardo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Geraldo Alvim Dusi Júnior, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Processo: ARR - 11314-91.2015.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): PEDRO ELIAS COELHO, Advogado: Dr. Evandro Prevedello, Advogado: Dr. Flávio Zaella Zambonin, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Emanuella Corrêa, Advogado: Dr. Aquilino Novaes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por litigância de má-fé. **Processo: AIRR - 11315-**



68.2017.5.03.0180 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ FIDELIS ANDRÉ, Advogado: Dr. Eraldo Lacerda Júnior, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogada: Dra. Patrícia Eleto da Silva Ascânio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11317-34.2017.5.18.0014 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUIZ GUSTAVO DUTRA MESQUITA, Advogado: Dr. Glória Ludmila Gontijo Laborda Larrain, Recorrido(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Dra. Nilma de Souza Oliveira, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 463, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, deferindo os benefícios da assistência judiciária gratuita ao reclamante, afastar a deserção do seu recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie o referido recurso como entender de direito. **Processo: AIRR - 11322-94.2015.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Iury Moreira Assis, Agravante (s) e Agravado (s): HELDER GERALDO DE OLIVEIRA FREITAS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante; e b) conhecer parcialmente do agravo de instrumento interposto pelo reclamado, apenas quanto aos temas "Prescrição da pretensão ao auxílio-alimentação" e "Natureza jurídica do auxílio-alimentação", e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar o nome correto da parte agravante e agravada HELDER GERALDO DE OLIVEIRA FREITAS. **Processo: AIRR - 11334-58.2015.5.01.0226 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Procurador: Dr. Paulo Arydes Gomes, Agravado(s): LÁZARO RIBEIRO LOPES, Advogado: Dr. Claudomir da Silva, Agravado(s): CAPTAR COOPER COOPERATIVA DE TRABALHO DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogada: Dra. Adriana Lourenço Domingues, Advogado: Dr. Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11352-22.2016.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): REGINALDO ANTÔNIO, Advogado: Dr. Márcio César Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravante, MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A. **Processo: ED-ARR - 11368-70.2015.5.01.0246 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante(s) e Embargado(s): MARCOS RODRIGO DE OLIVEIRA MEDEIROS, Advogado: Dr. Renato Tristão Machado Júnior, Embargante(s) e Embargado(s): CONDOMÍNIO ICARAÍ TOWERS RESIDENCIAL CLUBE, Advogado: Dr. Rogério Fontes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11373-07.2015.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HENDY BEATRIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Romualdo Fernandes da Silva, Agravado(s): DHF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 11393-61.2015.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): GIRE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Advogada: Dra. Silvia Barros Fidalgo, Agravado(s) e Recorrido(s): THIAGO ROCHA DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Solon Tepedino Jaffé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto aos temas "acúmulo de funções", por violação do art. 456, parágrafo único, da CLT, e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de



acréscimo salarial pelo acúmulo de funções e o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 11415-91.2015.5.03.0180 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENÉSIO COELHO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Humberto O'livier Dias Fajoli, Agravado(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 11463-31.2015.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: IRAN CALDEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11482-30.2016.5.15.0134 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMANDA CASSIANE DA COSTA, Advogado: Dr. Edilson Pereira de Godoy, Agravado(s): LOGÍSTICA SIMARELLI LTDA., Advogado: Dr. Vicente Ângelo Bacciotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravada LOGÍSTICA SIMARELLI LTDA. **Processo: ARR - 11494-56.2016.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): VALDINÊS DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jean Carlo Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por violação do art. 58, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, restabelecendo a sentença quanto à condenação ao pagamento das horas in itinere. **Processo: AIRR - 11503-65.2014.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): VIVIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Agravado(s): CRYSTAL SERVICE CONSERVAÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Bravo Coelho, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Aragao Sardinha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 11512-38.2016.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A, Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Embargado(a): CARLOS ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Claudiney Antônio Leite da Silva, Advogado: Dr. Jousislene Kenia Assuncao de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11536-13.2017.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Wanderley Matheus Garcia, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): LEILA MARIA CARDOZO, Advogado: Dr. Karina Piccolo Rodrigues, Advogada: Dra. Amanda Cristina Piratelli, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11551-19.2015.5.01.0221 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Procurador: Dr. Paulo Arydes Gomes, Agravado(s): ROSE MÁRCIA DOS SANTOS GOULLART, Advogado: Dr. Marcos Antônio Araújo da Silva, Agravado(s): CAPTAR COOPER - COOPERATIVA DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogado: Dr. Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11613-57.2017.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): ANÁLIA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Augusto



Rodrigues Pereira, Agravado(s): REDECARD S.A., Advogado: Dr. Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Agravado(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela terceira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11624-08.2017.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ZENI LOPES REIS, Advogado: Dr. Ítalo Moreira Reis, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): MEG SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Alvaro de Oliveira Graça Neto, Recorrido(s): PERPHIL SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI, Advogado: Dr. Victor Silveira Sturmer Schneider, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11649-20.2015.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A.- SUPERVIA, Advogado: Dr. João Cândido Martins Ferreira Leão, Agravado(s): RODRIGO LOUREDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Jeferson Bruno Barboza Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 11681-89.2014.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BREMBO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s) e Recorrido(s): ADRIANO JÚNIOR DE SOUZA, Advogada: Dra. Monique Loren de Castro Ferreira, Advogado: Dr. José Luciano Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tópico "Horas Extras. Acordo de Compensação de Jornada. Súmula nº 85, IV, do TST", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação às horas extras àquelas que ultrapassarem a jornada semanal normal e, quanto às horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional. Custas inalteradas. **Processo: RR - 11766-08.2015.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DIEGO FAUSTINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Recorrido(s): TREVO SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. - EPP, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Oslon do Rego Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11825-56.2016.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado: Dr. Márcio José das Neves Cortez, Recorrido(s): MAURO LÚCIO SALMENTE, Advogado: Dr. José Renato de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 37, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer na íntegra a sentença que julgou improcedente a ação. **Processo: RR - 11829-79.2015.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Procuradora: Dra. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Recorrido(s): PAULO BARBOSA PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Augusto de Souza Mallet, Recorrido(s): SPEED SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, Advogado: Dr. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Município do Rio de Janeiro. **Processo: RR - 11843-66.2017.5.03.0095 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): JOSÉ SANTOS PEREIRA FILHO, Advogado: Dr. Wesley Pereira Soares, Recorrido(s): CRISTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a



responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Cemig. Prejudicada a análise recursal quanto aos temas "Limites da Responsabilidade Subsidiária" e "Dos Recolhimentos Previdenciários".

Processo: AIRR - 11853-80.2015.5.01.0081 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ CARLOS SOARES LEITÃO FILHO, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 11854-69.2016.5.15.0104 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TANABI, Advogado: Dr. Ricardo César Varnier, Agravado(s): JEFFERSON LEMES, Advogado: Dr. Edmundo Maia dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 12001-98.2017.5.03.0038 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RITA DIRCILANE TAVARES DOS REIS, Advogada: Dra. Cláudia Vieira Campos, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Rogério Pereira Verardo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Roberto Marsicano Cezar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 12104-48.2017.5.03.0057 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Evaldo Teodoro Ferreira, Advogada: Dra. Helena de Cássia Rodrigues Carneiro, Agravado(s): JOÃO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Roseli Pereira Perpétua, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 12175-37.2017.5.03.0029 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO BOSCO DE FARIA, Advogado: Dr. Ricardo Jardim Leal, Agravado(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - CEASAMINAS, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: RR - 12295-05.2016.5.15.0022 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): REGINA CÉLIA SILVA BIGHETI, Advogado: Dr. Alison Alberto da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Advogada: Dra. Tânia Mara Rossi de Oliveira, Advogado: Dr. Lucas Mamede da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 372, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o município reclamado à incorporação da média das gratificações percebidas pela reclamante no último decênio laborado, parcelas vencidas e vincendas, e reflexos conforme se apurar em liquidação. Descontos fiscais e previdenciários nos moldes elencados pela Súmula nº 368 do TST. Custas em reversão pelo reclamado. Isento na forma do art. 790-A, I, da CLT.

Processo: ARR - 12453-48.2014.5.01.0207 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s) e Recorrido(s): ELENILDA ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Cardoso da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA EIRELI, Advogada: Dra. Lorena Carvalho de Castro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00.

Processo: AIRR - 12602-50.2016.5.15.0024 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, Advogada: Dra. Isabele Marques de Freitas Morato, Agravado(s): MARINETE APARECIDA MAGANHA RODRIGUES, Advogado: Dr. Aurélio Saffi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado



como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 12638-38.2015.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEX GUERRA PIRES, Advogado: Dr. Jussara Álvares de Oliveira, Agravado(s): PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S.A, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12735-78.2015.5.15.0040 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IOCHPE MAXION S.A., Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Agravado(s): MARCO AURÉLIO MARTINS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Advogada: Dra. Stella Garcia Bernardes, Agravado(s): RN LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13703-52.2016.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procuradora: Dra. Geisla Fábila Pinto, Agravado(s): VALDECI CLAUDINO, Advogada: Dra. Romilda Benedita Tavares Boneti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16484-47.2016.5.16.0006 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DELCIMARY DOS SANTOS LOPES MACHADO, Advogado: Dr. José Joaquim da Silva Reis, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM, Advogada: Dra. Neusa Helena de Sousa Everton, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 17603-54.2013.5.16.0004 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s) e Recorrente(s): RAIMUNDO JOSÉ SILVA LOPES E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno Henrique Carvalho Romão, Agravado(s) e Recorrido(s): CONGELSEG VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Farney Douglas Ferreira Ferraz, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado, Banco do Brasil, e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelos reclamantes. **Processo: AIRR - 20221-39.2016.5.04.0282 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESTEIO, Procurador: Dr. Alfredo Rodrigues de Azevedo, Procuradora: Dra. Rita de Cássia de Castro e Carvalho, Agravado(s): MARIA JORGINA SCHUMACHER REZENDE, Advogado: Dr. João Darzone de Melo Rodrigues Júnior, Advogado: Dr. Denise Ballardin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20265-63.2014.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): TATIANE LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 20337-46.2016.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT., Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Agravado(s) e Recorrido(s): ELIZABETH WAICHEL, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Vale-alimentação. Participação do empregado no custeio. Natureza jurídica", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00. **Processo: RR - 20408-91.2015.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Guilherme Faraco de Freitas, Recorrido(s): CLARISSE CAMARGO DE LIMA, Advogado: Dr. Mauro da Rosa, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de



revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Porto Alegre. Dessarte, reputar prejudicada a análise do tema remanescente, relativo aos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 20450-52.2016.5.04.0523 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Agravado(s) e Recorrido(s): CLAUDIR FÁTIMA CASAGRANDE DA GAMA, Advogado: Dr. Iane Maria Breda Câmara, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos"; por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20480-09.2017.5.04.0861 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Laís Machado Lucas, Agravado(s): MOACIR SOARES CEZARINO, Advogada: Dra. ANA PAULA MOTA FLECK MAGALHAES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 20495-96.2015.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LETIERI DA SILVA VOLLENHAUPT, Advogado: Dr. Pedro Jerre Greca Mesquita, Advogado: Dr. Rodrigo Donida Dalcul, Advogada: Dra. Raquel Fernandez Mesquita, Embargado(a): EMS ELETROMECHANICA SILVESTRINI LTDA., Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Advogada: Dra. Cristiana Souto Jardim Barbosa, Embargado(a): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 20554-41.2015.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): FRAS-LE S.A., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s) e Recorrido(s): RICARDO BENJAMIM DE SOUZA, Advogado: Dr. Caroline Bianchi, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 20597-60.2015.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - IMESF, Advogado: Dr. Rafael Mastrogiácomo Karan, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s) e Recorrido(s): JULIANE MACIEL DE SOUZA, Advogado: Dr. Vilson Natal Arruda Martins, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado (Município de Porto Alegre) e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pelo primeiro reclamado. **Processo: RR - 20659-54.2015.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Guilherme Faraco de Freitas, Recorrido(s): KATIUSCIA RODRIGUES, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Município de Porto Alegre. **Processo: AIRR - 20668-23.2014.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE DE VALORES, TRANSPORTE DE DOCUMENTOS E ESCOLTA ARMADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIVALORES, Advogado: Dr. Fábio Miguel Barrichello de Oliveira, Agravado(s): BRINK'S



SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20692-35.2016.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): COMPANHIA CARRIS PORTOALEGREENSE, Advogada: Dra. Andréa de Nes, Advogado: Dr. Anderson Ribeiro Pezzi, Agravante (s) e Agravado (s): LUÍS FELIPE TAVARES MACIEL, Advogado: Dr. Rogério dos Santos Quaresma, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 20902-35.2015.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Pedro de Jesus Aita, Advogado: Dr. Telma Cecilia Torrano, Agravado(s) e Recorrido(s): ROGER DORNELLES CABRAL, Advogado: Dr. João Pedro de Jesus Aita, Agravado(s) e Recorrido(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante ao banco de horas, por violação do artigo 59, § 2º, da CLT e, em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras decorrentes da invalidade do banco de horas e reflexos e o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-ARR - 20925-77.2016.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA CARRIS PORTOALEGREENSE, Advogado: Dr. Leonardo Lima Marques, Advogada: Dra. Kelly Santos Carvalho, Advogada: Dra. Andréa de Nes, Embargado(a): ERICA GENOVÊNCIO E OUTRA, Advogado: Dr. Josué de Souza Menezes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 20927-15.2016.5.04.0252 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): THOMAS K.L. INDÚSTRIA DE ALTO FALANTES S.A., Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Agravado(s): ANDREIA MARILI RODRIGUES MACHADO, Advogado: Dr. Elisabeth Rejane Pacheco Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 20941-86.2015.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Advogado: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Recorrido(s): DAIANE DE LIMA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cristina Preissler, Recorrido(s): GSH GESTÃO E TECNOLOGIA EM SAÚDE LTDA. - ME, Advogada: Dra. Cristina Preissler, Advogado: Dr. Abraao Cifuentes Franklin Lucas Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à nulidade do acórdão regional, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão regional e dos atos processuais praticados a partir da inclusão do recurso ordinário em pauta de julgamento, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de reincluir o feito em pauta, com observância da regular intimação pessoal do recorrente. Por conseguinte, fica prejudicado o exame do tema remanescente veiculado no agravo de instrumento e no recurso de revista. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia dos nomes das partes agravadas, DAIANE DE LIMA DOS SANTOS e GSH GESTÃO E TECNOLOGIA EM SAÚDE LTDA - ME. **Processo: AIRR - 20974-10.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA CARRIS PORTOALEGREENSE, Advogada: Dra. Andréa de Nes, Advogada: Dra. Kelly Santos Carvalho, Advogada: Dra. Patrícia Cristina Machado de Castro, Agravado(s): JOÃO WILLIAM RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Filipe Bergonsi, Advogado: Dr. Josué de Souza Menezes, Advogada: Dra. Jaqueline Rosado Coutinho, Advogada: Dra. Elaine Teresinha Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21100-26.2015.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): ADILSON



INÁCIO CERUTTI PINHEIRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pacheco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada ADILSON INÁCIO CERUTTI PINHEIRO. **Processo: AIRR - 21221-35.2016.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Daniel Amaral Bezerra, Agravado(s): MARGARIDA MARIA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Agravado(s): TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Advogado: Dr. Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação do nome da parte agravante, MUNICÍPIO DE PELOTAS. **Processo: AIRR - 21281-27.2016.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSELE DA SILVA JULIÃO, Advogada: Dra. Dayana Pessota Leite, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21659-44.2015.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAMILA DE JESUS THEISEN, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Advogada: Dra. Fernanda Lopes Sarmiento Cavalcanti de Gusmão, Agravado(s): ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24086-73.2016.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alírio de Moura Barbosa, Agravante(s) e Agravado(s): MULTI ENERGISA SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Agravado(s): MARIA REGINA SANTA CRUZ DE CARVALHO, Advogado: Dr. Rodrigo Marques Miranda, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (Energisa) e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00; e b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada (Multi Energisa). **Processo: AIRR - 24318-66.2017.5.24.0096 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Gonini Benicio, Agravado(s): RENAN DOS SANTOS MELORENAN DOS SANTOS MELO, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial, apenas no tocante ao tema correlato ao índice aplicável à correção monetária, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 73700-66.2012.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Agravado(s): JOSAFÁ ALVARENGA MATOS, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89800-62.2008.5.01.0242 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOJAS NIPPON LTDA., Advogado: Dr. Anselmo Torres de Castro, Agravado(s): ALESSANDRO DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Jussara Freitas Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 100723-68.2016.5.01.0501 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANA CRISTINA SANTOS DO AMARAL, Advogado: Dr. Ricardo José Chaves Faria, Advogada: Dra. Simoni Justino de Almeida, Embargado(a): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif,



Embargado(a): PRESERVA - CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 101047-60.2016.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS ALVES DOS PASSOS, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Advogada: Dra. Camilla Messias Belarmino dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 101571-32.2016.5.01.0541 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Recorrido(s): LEANDRO HERNANDEZ BASTOS, Advogado: Dr. Vinícius Bastos Costa, Recorrido(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS, Advogada: Dra. Cíntia Possas Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado do Rio de Janeiro. Prejudicado o exame do tema remanescente do recurso (limites da responsabilidade subsidiária - multas dos arts. 467 e 477 da CLT). **Processo: AIRR - 101587-29.2016.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIA TAVARES DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Advogado: Dr. Daniel Roberto de Oliveira Ramos, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1000089-91.2017.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ESPÓLIO de EDUARDO DE PAULA LEITE LARA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Onuki, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1000128-84.2017.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): PLG4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1000164-47.2016.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): ADRIANO PIRES FERREIRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Costa dos Santos, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante; e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000202-79.2015.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini, Agravado(s): MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Batista Nicolau, Agravado(s): DE MUNDI MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000224-54.2013.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ERNESTO TAXOTO, Advogada: Dra. Mara de Oliveira Brant, Agravante(s) e Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas em relação ao tema "honorários advocatícios", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso



de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 1000265-54.2016.5.02.0709 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTO POSTO TAQUARAL BORBA GATO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Avelino Menezes de Almeida, Agravado(s): MICAEL LUAN SILVA CAMPOS, Advogado: Dr. Christian Roberto de Mello Vicentim, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Pacilé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1000303-83.2014.5.02.0241 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): JOSÉ CEZAR, Advogado: Dr. Sérgio Alves Leite, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1000349-74.2017.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: NACIOLINDA VITORINO DA CRUZ OBERS, Advogado: Dr. Geraldo Pedroso Filho, Embargado(a): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1000422-36.2015.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SUZANO, Advogado: Dr. Tânia Regina Paixão Nogueira de Sá, Recorrido(s): ELISABETE MARIA PRINCE, Advogado: Dr. Gilberto Macedo Júnior, Recorrido(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO, Advogado: Dr. Lucimara Aparecida Martin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação subsidiária do Município de Suzano ao adimplemento dos créditos trabalhistas reconhecidos à reclamante. **Processo: AIRR - 1000426-15.2017.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA OAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Carolina Vasconcellos de Freitas Varela, Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Agravado(s): CLAIS DA SILVA CORREIA MELO, Advogada: Dra. Isabel Cristina Sacute, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000477-33.2016.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MODA BRASIL - INSTITUTO DE ENSINO TÉCNICO LTDA., Advogada: Dra. Leslie Aparecido Magro, Agravado(s): LEILA MARIA DE SOUZA, Advogada: Dra. Rosângela Aparecida Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravante MODA BRASIL - INSTITUTO DE ENSINO TÉCNICO LTDA. **Processo: RR - 1000646-19.2017.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROGERIO PEIXOTO PERINI, Advogado: Dr. Josimara Cereda da Cruz Vieira, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Eduardo Carvalho Serra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o trabalho no regime de turnos ininterruptos de revezamento, condenar a reclamada ao pagamento de duas horas extras e reflexos, conforme se apurar em liquidação, observada a prescrição declarada na sentença. Custas, em reversão, pela reclamada no importe de R\$760,00, calculadas sobre o valor de R\$38.000,00, ora atribuído à condenação. **Processo: AIRR - 1000661-25.2016.5.02.0323 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Agravado(s): EVANIR RAIMUNDO JÚNIOR, Advogado: Dr. Welber Fernandes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000669-42.2017.5.02.0363 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Advogada: Dra. Mirella Collesi Lyra



Jubilu Mercadante, Agravado(s): RODRIGO AREIAS VICENZETTO, Advogado: Dr. Adilson Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000798-87.2016.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JEAN PAULO MANOO, Advogado: Dr. Everton Lopes Bocucci, Agravado(s): MAVI MOTORS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Ronaldo Botelho Piacente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1000829-51.2016.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA INÊS BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Andreia Domingos Macedo, Procurador: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Agravado(s) e Recorrido(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS SA PROGUARU, Advogado: Dr. Rodrigo Borges, Advogada: Dra. Maria do Carmo Roldan Gonçalves, Advogada: Dra. Marcelle Silva Zaccaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do 2º reclamado, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Guarulhos. **Processo: AIRR - 1000855-02.2016.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): VERA LÚCIA MOISÉS, Advogado: Dr. Júlio César Vallesi Ribeiro, Agravado(s): APOIO - ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO MÚTUO DA REGIÃO LESTE, Advogado: Dr. Antônio Manuel de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1000882-54.2016.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MILENE EUGÊNIA SANTOS BRAVIM, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Rosa Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Advogada: Dra. Fernanda Garcez Lopes Cunha, Advogada: Dra. Márcia Regina Pozelli, Advogado: Dr. Rogério da Costa Strutz, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda até 24/3/2015, e após deve incidir o IPCA. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 1000946-49.2015.5.02.0712 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Pauli de Oliveira, Advogada: Dra. Marina Flora Arakelian, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Lucas Pessoa Moreira, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: Dr. Antônio Elcio Cavicchioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000983-73.2017.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Agravado(s): JESSICA CORREIA SERAPIÃO, Advogado: Dr. Karina Lemos Di Próspero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001025-15.2016.5.02.0705 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Rita de Cássia Ribeiro Nunes, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): JOSÉ MARCOS FELIPES, Advogado: Dr. Thiago Lopes Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Duração do trabalho. Horas extras. Base de cálculo"; e dele conhecer em relação aos demais temas e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001141-42.2017.5.02.0719 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



SINDICATO DOS TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR IMAGENS E TERAPIA NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTARESP, Advogado: Dr. William José Rezende Gonçalves, Advogado: Dr. Clemerson Misael dos Santos, Advogada: Dra. Erika Minhoto Queiroz, Agravado(s): NASA LABORATÓRIO BIO CLÍNICO LTDA., Advogada: Dra. Adriana Romero Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001144-52.2016.5.02.0712 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRISTIANE CASTELLO NARAMOTO MENDES, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Daniel Sposito Pastore, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001213-96.2014.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ AILTON BERCA, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procuradora: Dra. Anelize Rúbio de Almeida Claro Carvalho, Agravado(s): TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Renê Guilherme Koerner Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001349-73.2016.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSEMAR SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Oliveira da Silva, Agravado(s): CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Rogério Vieira dos Santos, Agravado(s): ABC BONFIM AMERICAN BRASIL CURSOS E LOCAÇÕES LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001390-47.2015.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. José Henrique Orrin Camassari, Advogado: Dr. André Pinotti Azevedo Marques, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s): DOUGLAS DE BARROS, Advogado: Dr. Eduardo Macedo Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001442-89.2016.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): IDEAL CARE LTDA., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): OSEAS LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Franz Kowatsch Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): NEW LIFE GESTÃO DE PESSOAS NA ÁREA DE SAÚDE, Advogado: Dr. Regiane Alves da Costa, Advogada: Dra. Suely Mulky, Decisão: preliminarmente, determinar a reautuação para que a 1ª reclamada, Ideal Care Ltda., conste apenas como agravante e recorrida e, por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade às Súmulas nºs 60, II e 462 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT e do adicional noturno para as horas laboradas depois das cinco da manhã em prorrogação da jornada noturna. **Processo: AIRR - 1001493-19.2016.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WILLIAM SHIN ITI TOMADA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO J. SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001558-56.2016.5.02.0613 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro F. Galhanone, Agravado(s): LUCIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva, Agravado(s): HIGILIMP - LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001560-**



42.2015.5.02.0716 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ARIEL SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001700-33.2015.5.02.0601 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): THAIS DIAS NOVAIS, Advogado: Dr. Fernando Alberto Ferreira Salu, Advogado: Dr. Samuel Milazzotto Ferreira, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Christiane Tomb, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001704-45.2016.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANOVIS INDUSTRIAL FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): ANA LÚCIA SPEER CHANQUE, Advogada: Dra. Elaine D'Ávila Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia nos nomes das partes agravante, ANOVIS INDUSTRIAL FARMACÊUTICA LTDA., e agravada, ANA LÚCIA SPEER CHANQUE. **Processo: AIRR - 1001739-49.2016.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Renato Spaggiari, Advogado: Dr. Fabio Fernando Jacob, Agravado(s): REGINA CÉLIA DOS REIS, Advogado: Dr. José Antônio Zanotti, Agravado(s): ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. Ivan Furlan, Agravado(s): GERALDO J. COAN & CIA. LTDA., Advogada: Dra. Renata Cristina Gois, Agravado(s): ESCC - EMPRESA DE SERVIÇOS COMBINADOS COROA LTDA., Advogado: Dr. Alexander Fabiano Pereira, Agravado(s): SEMPER FOODS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Alexander Fabiano Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1001896-16.2016.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PAULO HONORIO BARBOSA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o trabalho no regime de turnos ininterruptos de revezamento, condenar a reclamada ao pagamento de horas extras acima da 6ª diária e da 36ª semanal, acrescidos dos adicionais normativos e reflexos legais, conforme pleiteado na inicial, observados o divisor 180 e a prescrição fixada na sentença, conforme se apurar em liquidação. Custas pela reclamada, no valor de R\$800,00, calculadas sobre o valor provisório da condenação de R\$40.000,00. **Processo: AIRR - 1001969-57.2016.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SAINT - GOBAIN DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): GABRIEL DA SILVA VEGA, Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002050-75.2016.5.02.0604 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Sevilha Seraphico, Agravado(s): MOACIR BARBOSA, Advogado: Dr. Robson Eduardo Andrade Rios, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Santos, Agravado(s): EXCLUSIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia no nome da parte agravante, COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. **Processo: AIRR - 1002155-10.2016.5.02.0715 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



VOX LINE CONTACT CENTER INTERMEDIações DE PEDIDOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Vilela Borges, Agravado(s): FABIANA FRANÇA DE BRITTO, Advogada: Dra. Maria Carolina Llovet de Pereira e Maia Plicque, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Marconato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002601-72.2016.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Procurador: Dr. Jhonny Prado Silva, Agravado(s): ADRIANO MENDES DE MELO, Advogado: Dr. André Divino Vieira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002981-92.2016.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO JOÃO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Moscovich, Agravado(s): RUTE AKIMI HANADA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte agravante, ANTÔNIO JOÃO GOMES DA SILVA. **Processo: AIRR - 9-81.2013.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Vanderlei César Corniani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 43-88.2015.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ENERGIMP S.A., Advogada: Dra. Mayara Cristina dos Santos Lucas, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): SÍLVIA RENATA DE MOURA MATTOS, Advogado: Dr. José Carlos Medeiros Júnior, Advogado: Dr. José Carlos Medeiros, Agravado(s): WIND POWER ENERGIA S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 143-98.2013.5.04.0841 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): IMBERTO AGUIAR ALMEIDA, Advogado: Dr. Valmor Angelo Ambrós, Recorrido(s): MOSAICO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Lisebela Maria Duarte Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ESTÉTICOS. CUMULAÇÃO. VALOR ARBITRADO", por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir os valores arbitrados às indenizações, restabelecendo os valores fixados pela sentença em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para os danos morais, e em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para os estéticos, bem como para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 210-02.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CLAIR GOULART AMARAL, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Daniela Engelmann Maltez, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - conhecer do recurso de revista do primeiro reclamado apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO TOTAL. DIFERENÇAS SALARIAIS. INTERSTÍCIOS. ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL", por contrariedade à Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão de diferenças salariais a título de interstícios. **Processo: ARR - 263-54.2014.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): DIEGO NERES BATISTA, Advogado: Dr. Wederson Francisco da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): CONSÓRCIO J MALUCELLI - CR



ALMEIDA, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "JULGAMENTO EXTRA PETITA. DECONTOS INDEVIDOS", por violação do art. 141 do CPC/15 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a devolução dos descontos a título de seguro e vale-refeição. **Processo: ARR - 328-06.2014.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s) e Recorrente(s): VANUSA MARIA DI DOMENICO ORLANDIN, Advogado: Dr. Fernando Marcos Gasparin, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. TRANSPORTE DE VALORES", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento de indenização por dano moral, no valor de R\$ 10.000,00, considerada a gravidade da situação e atendendo a critérios de razoabilidade e proporcionalidade. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se os termos da Súmula 439 do TST. **Processo: AIRR - 357-89.2017.5.05.0431 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, Advogada: Dra. Lucília Araújo Fonseca, Advogado: Dr. Higor Costa Pinto, Advogado: Dr. Wilde José Silva dos Santos Júnior, Agravado(s): SANDRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Guimarães Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 377-32.2011.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Agravado(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00. **Processo: RR - 415-24.2015.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Paulo Montedônio, Recorrido(s): SANDRA ALVES TELES DA CRUZ, Advogado: Dr. Dáison Carvalho Flores, Recorrido(s): A. F. G. - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Helbert Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicado o exame do tema remanescente do recurso de revista. **Processo: ED-ARR - 452-28.2015.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: IVANILDES PEREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Embargado(a): BANCO CACIQUE S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Embargado(a): CACIQUE FINANCEIRA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 462-03.2014.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): MARIA APARECIDA CORDEIRO, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.- ELETROSUL, Advogada: Dra. Renata Baixo de Sá Martins, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00. **Processo: RR - 504-27.2016.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA,



Procuradora: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrido(s): MARIVALDA MATTOS, Advogada: Dra. Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s): SPEED SERV - COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, Advogado: Dr. Gabriel Di Giorgio Bueno, Advogado: Dr. Marcelo de Avila Caiaffa, Advogado: Dr. Augusto César Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: RR - 534-39.2015.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): INGERSOLL - RAND INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO, AR COMPRIMIDO E REFRIGERAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Veridiana Marques Moserle, Advogado: Dr. Cláudia Maria Martins Cavalieri, Recorrido(s): MARCELO SCHRAMOSKI, Advogada: Dra. Sônia Maria Schroeder Vieira, Advogado: Dr. Fábio Fernandes Leonardo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 539-20.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RUBENS ZONIL MACHADO GARCIA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Renato Presotto, Advogado: Dr. Camilla Maria de Cenço Rigon, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 609-05.2012.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RITA DE CÁSSIA FRANCO SANCHES BUENO, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "prescrição parcial. Integração do auxílio-alimentação. Alteração da natureza jurídica" e "prescrição parcial. Plano de cargos e salários. Base de cálculo das vantagens pessoais", por má aplicação da Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total, pronunciar a prescrição parcial das pretensões à integração do auxílio-alimentação e às diferenças salariais decorrentes da alteração na base de cálculo das vantagens pessoais, determinado o retorno dos autos à Vara do Trabalho e, após, ao TRT de origem, a fim de que prossigam no exame do feito, como entenderem de direito; II - julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da segunda reclamada (Funcef); **Processo: AIRR - 630-81.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LEONEL IZIDORIO LIMA MACHADO, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 714-06.2017.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Marins Messias, Agravado(s): WANDERSON MATIAS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Roselia Franco Soares, Agravado(s): BRUNAUTO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Márcio Gonçalves Delfino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravado de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 732-61.2012.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto



Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): MARIA DO ROSARIO TEIXEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Antônia de Maria Ximenes Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da TNL PCS S.A. para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da CONTAX-MOBITEL S.A. **Processo: AIRR - 736-78.2013.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Jamila Bouhacene, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): AURICÉLIA DUARTE PINHEIRO, Advogada: Dra. Ana Rita Salgado Pinto, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 768-78.2013.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, Procurador: Dr. Irã Luiz Veloso, Agravado(s): GERÔNIMO FERREIRA, Advogado: Dr. Álvaro Ribeiro Xavier, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 864-51.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Embargado(a): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Embargado(a): SANDRA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 896-92.2010.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CRISLEI DAIANA OLIVEIRA SIQUEIRA SCHUCH, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO ITAU VEICULOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): EYDER LINI E OUTRO, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - conhecer do recurso de revista dos reclamados, apenas quanto ao tema "DIVISOR APLICÁVEL NA APURAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. BANCÁRIO", por contrariedade à Súmula 124, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração das horas extras objeto da condenação aplique-se o divisor 180. **Processo: Ag-RR - 922-95.2013.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA VITORIANO, Advogado: Dr. Eduardo de Almeida Sousa, Agravado(s): MORLAN S.A., Advogado: Dr. Edevarde de Souza Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: RR - 975-08.2013.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALEXSANDRA SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-ED-RR - 1052-50.2011.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Leonardo Werner Pereira da Silva, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1066-18.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Mário Luís Manozzo, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): LUIZ ANTÔNIO GRECHI GHELLER, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 1133-40.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA, Advogado: Dr. Delmo Gomes da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): EDUARDO ALVARES BITTENCOURT, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista do reclamante. **Processo: ED-RR - 1135-35.2015.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alexandre Freire de Carvalho Gusmão, Advogada: Dra. Linéia Ferreira Costa, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): LEA CONCEIÇÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Antony de Teive e Argolo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1150-07.2014.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TENCEL ENGENHARIA EIRELI, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): ERONIDES TEODORO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio de Araújo Bastos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da segunda reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 1159-60.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): MÁRIO LINCOLN LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Abiel Alcântara Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 1259-23.2014.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): VCCON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIAS, DE CERÂMICAS PARA CONSTRUÇÃO DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - SINTRACON, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s) e Recorrido(s): IRTHÁ ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. João Casillo, Agravado(s) e Recorrido(s): ALVES & LISBOA LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Geraldo Darif Saldanhas, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II) não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-ARR - 1305-57.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LAUDELIDES SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Hugo Sousa da Fonseca, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-ARR - 1306-**



80.2015.5.17.0001 da 17a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VINICIUS FERREIRA MARTINS, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): ARS PIZZARIA E LANCHES LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Pereira Butkowsky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1327-71.2012.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Álvaro Carneiro de Azevedo, Advogado: Dr. Lincoln Luiz Herrera Rocha, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Recorrido(s): FERNANDA MARIA MACIEL BARROS, Advogada: Dra. Christhyanne Regina Bortolotto, Advogado: Dr. Fernando Augusto Sestari Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. REPOUSO SEMANAL REMUNERADO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 103 da SbdI-1 do TST, e "HORAS EXTRAS. MÉDICO. JORNADA DE TRABALHO. PLANTÕES DE 12 HORAS. RESPEITO AO LIMITE SEMANAL DE 44 HORAS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do adicional de insalubridade sobre o descanso semanal remunerado, bem como para limitar a condenação ao pagamento, como extras, apenas das horas que ultrapassarem a 44ª hora semanal, mantidos os demais parâmetros fixados na origem. Mantido o valor da condenação. **Processo: ARR - 1330-16.2011.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo da Silva Prudente, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Agravado(s) e Recorrente(s): EDUARDO MARION DURAN, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO PARCIAL. HORAS EXTRAS. JORNADA DE SEIS HORAS. PCS/1989 REVOGADO PELO PCC/1998. ALTERAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE TRABALHO", por má-aplicação da Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total, pronunciar a prescrição parcial da pretensão às horas extras decorrentes da inobservância da jornada prevista no PCS/1989 e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do feito; e II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento da primeira reclamada. **Processo: AIRR - 1335-46.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Santana e Silva, Agravante(s): MARCELO MARUM JORGE, Advogado: Dr. Brenda Resende Alves, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-RR - 1388-05.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): LIEGE MARIA PEREIRA MORALES, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 1436-86.2010.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Gilberto Antunes Barros, Embargado(a): EDNA BERTOLINO BROTAS, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1456-84.2011.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MARCOS ANTÔNIO



GILIOLI, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Milena Rossine Sbravatti, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1572-80.2011.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): DELTA CONSTRUÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Armando Miceli Filho, Agravante(s) e Agravado(s): PREMAG SISTEMA DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Juvanete Pereira da Silva, Agravado(s): IDACIR MELO MAIA E OUTRA, Advogado: Dr. Helia Cristina Gaspar Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1621-04.2013.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLAIRTON SCHIMANKO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Sass Toloto, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO GLÓRIA LTDA., Advogado: Dr. Luís Alberto Gonçalves Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1622-89.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Margareth Lúcia Silva Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Clarisse Souza Jau, Agravado(s) e Recorrido(s): RAFAEL JUNIO GARRIDO MACHADO, Advogada: Dra. Mônica Regina Bispo dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento interposto por ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA, por ausência de interesse recursal e; II - não conhecer do recurso de revista interposto por ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA, porque deserto. ; **Processo: AIRR - 1655-91.2015.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Procuradora: Dra. Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s): NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Andrezza Panhan Mesquita, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00. **Processo: ARR - 1780-93.2010.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): AMANDA RAYLLY FERREIRA, Advogada: Dra. Eliane dos Reis Trindade Ferrer Monteiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto por CONTAX S.A e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00; II -sobrestar o julgamento do recurso de revista da TELEMAR NORTE LESTE S.A. **Processo: AIRR - 1884-32.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA DE CASTRO, Advogado: Dr. Celso Ricardo Serpa Pereira, Agravado(s): R A. BISSOLI SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00. **Processo: ED-AIRR - 1989-25.2011.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: WALTER ALVES DE SOUZA FILHO, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Advogado: Dr. Gelson Ferrareze, Embargado(a):



BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tércio dos Santos Pedrazoli, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2054-81.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BUCAGRANS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Recorrido(s): REINALDO FERMINO, Advogado: Dr. Vicente Ganter de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2105-77.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Advogada: Dra. Flávia Helise da Silva Gualda, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Recorrido(s): CAMILA FLÁVIA AMARAL, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na exordial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais fixadas em R\$ 557,77 (quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos), calculadas sobre o valor de R\$ 27.888,98 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), atribuído à causa, ficando a reclamante dispensada de seu recolhimento por fazer jus aos benefícios da Justiça Gratuita. **Processo: AIRR - 2356-40.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): ANA PAULA SILVA SANTANA, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2410-96.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Débora Couto Cançado Santos, Recorrido(s): WARLEY DE ABREU ALMEIDA, Advogada: Dra. Cristiane Leroy Ribeiro, Advogada: Dra. Tânia Teixeira de Paula Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 3047-07.2012.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Douglas Câmara Santiago, Agravado(s): LOURICE SAYEG PASCHOAL TRINDADE, Advogado: Dr. Thiago Barison de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00. **Processo: ED-RR - 5068-63.2015.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SUELEN FREITAS BOMFIM, Advogado: Dr. Eliardo Magalhães Ferreira, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Flavio Ribeiro Santiago, Embargado(a): SLASS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Silva Pantoja, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 9600-96.2012.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ARLETH FRANÇA MATHIAS, Advogada: Dra. Máira Dancos Barbosa Ribeiro, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto ao tema "Complementação de aposentadoria. Reajuste pelos índices adotados pelo INSS. Aumento real", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de diferenças de complementação de aposentadoria pela adoção dos índices de aumento real concedidos pelo INSS e; II - conhecer do agravo de



instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Ante a improcedência total dos pedidos da reclamação trabalhista, exclui-se da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas processuais, a cargo da reclamante, no valor de R\$ 500,00, fixadas com base no valor atribuído à causa (R\$ 25.000,00), das quais fica dispensada do recolhimento, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita (fls. 603). ; **Processo: AIRR - 10045-02.2014.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WAGNER ALEXANDRE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravante(s): TRANSABRASIL TRANSPORTADORA ABRIL LTDA., Advogada: Dra. Susana Maria de Faria Nogueira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. ; **Processo: Ag-AIRR - 10100-48.2013.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUCITA ALONSO RODRIGUEZ SAFFIER, Advogado: Dr. Sandro Torres Reis, Agravado(s): BANCO MORADA S.A., Advogada: Dra. Ana Paula dos Santos Bento, Advogado: Dr. Gustavo Freitas Cardoso, Agravado(s): MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Renata Almeida Vasques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10171-35.2015.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JULIANA ALMEIDA DE LIMA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Advogada: Dra. Marilena Campbell Bastos, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Guimarães Werneck, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Advogada: Dra. Fabrícia Guterman Lerner, Advogada: Dra. Soraya Ramos de Oliveira Mazzaroppi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 10172-66.2014.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ELFUSA GERAL DE ELETROFUSÃO LTDA., Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): JAIR LEANDRO CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Márcio Alexandre Silva Germinari, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 10174-85.2017.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Dr. Renata Eloisa da Silva Haddad, Agravado(s): GENI DE FÁTIMA DOMINGUES, Advogada: Dra. Estefânia Aparecida Bolleta de Oliveira, Advogado: Dr. Sílvio Antônio de Oliveira Filho, Agravado(s): MOPP MULTSERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Allegretti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 10283-05.2016.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ FERREIRA DE CASTRO, Advogado: Dr. Silvanio Cícero Rola, Advogado: Dr. Alvim Fernando Soares, Agravado(s): EMBRATERR - EMPRESA BRASILEIRA DE TERRAPLENAGEM LTDA., Advogado: Dr. Francisco Américo Martins de Barros, Advogada: Dra. Maria Luzia Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema "AVISO PRÉVIO. PROPORCIONALIDADE. LEI Nº 12.506/2011", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00. **Processo: Ag-ARR - 10311-26.2014.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Advogado: Dr. Thiago Antônio Sumeira, Advogada: Dra. Ana Lúcia Monzem, Agravado(s): ANTÔNIO TOMAS ALTEZANI, Advogado: Dr. Luís Fernando Vansan Gonçalves, Agravado(s): CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO S.A., Advogado: Dr. Fábio Augusto Rigo de Souza, Advogada: Dra. Aline Bizotto de Oliveira Lopes, Advogado: Dr. Fausto Calvoso de Abreu Júnior, Advogado: Dr. Walter Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10314-83.2015.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JORGE DOS ANJOS, Advogada: Dra. Heloísa Prokopiuk, Advogado: Dr. Antônio Carlos Batista da Costa, Agravado(s): MMW IRMÃOS ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. João Ricardo Pereira Curvelo, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10434-24.2016.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS - FEPESMIG, Advogado: Dr. Wallace de Souza Paiva Gomes, Embargado(a): MARGARETE DO VALLE WERNECK, Advogado: Dr. William Luiz Fantini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 10453-15.2013.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. César Luís Sprandel, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): NELIO MOACIR ZANELLA, Advogado: Dr. Gilmar Marina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10457-87.2015.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): VALDELINO MACHADO, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Agravado(s): CESENGE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ruither de Souza Reis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00. **Processo: RR - 10545-64.2013.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procurador: Dr. Ana Emília Andrade de Albuquerque da Silva, Recorrido(s): SINDICATO DOS BARBEIROS, CABELEIREIROS E SIMILARES DA CIDADE DE SALVADOR - SINDBACSS, Advogado: Dr. Luís Eduardo Bispo dos Santos e Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL. IMPOSIÇÃO A EMPREGADOS NÃO SINDICALIZADOS. DESCABIMENTO", por violação dos arts. 5º, XX, e 8º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que declarou a nulidade da cláusula sexta da Convenção Coletiva, quanto à imposição de descontos de contribuição assistencial aos trabalhadores não filiados, bem como condenou o reclamado a se abster de receber os valores, objeto de cobrança, e a não inserir mais em convenções coletivas ou acordos coletivos de trabalho obrigação de desconto salarial e de repasse de contribuição assistencial, quanto a trabalhador não sindicalizado, sob pena de multa de R\$ 20.000,00 por cada descumprimento; e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DANO MORAL COLETIVO. DESCONTO DE CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DE EMPREGADOS NÃO FILIADOS AO SINDICATO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10558-88.2016.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Recorrido(s): JONATHAN MARCELO CARDOSO, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na exordial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais fixadas em R\$ 695,40 (seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando o reclamante dispensado de seu recolhimento por fazer jus aos benefícios da Justiça Gratuita. **Processo: ED-AIRR - 10610-84.2014.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico



Vitral Amaro, Embargante: PAULO ROBERTO PARANHOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Monteiro Avramesco, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Joana Ramos da Cruz, Advogada: Dra. Fernanda Rosa Cardoso Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10676-06.2015.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GUARACIRA ROMBEBA KENGEN, Advogada: Dra. Gisela Feltrim Júlio, Agravado(s): ASSISTENCIA MEDICO PEDIATRICA DE URGENCIA LTDA, Advogada: Dra. Roberta Martins Alves Guimarães, Advogado: Dr. Marcelo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 10750-05.2013.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): USIFAST LOGÍSTICA INDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Sheila Gomes Ferreira, Advogada: Dra. Paola Barbosa de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Goreth Pereira Torres, Advogado: Dr. Vinício Kalid Antônio, Advogado: Dr. Natalia Ferraz Freitas, Advogada: Dra. Ana Gabriela Teixeira Córdova, Advogado: Dr. Celia Maria Silverio de Lima, Advogada: Dra. Lidiane Cristina Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. Camila Palmela dos Santos Melo, Agravado(s) e Recorrente(s): LUCIANO RESENDE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Advogado: Dr. Mardem Souza Macedo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença no que diz respeito ao adicional de insalubridade e reflexos. **Processo: RR - 10768-90.2014.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EDSON PAULO BERNARDES DE SOUZA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Recorrido(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS, Advogado: Dr. André Luís de Almeida e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 6, item VI, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pedido de diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial entre o reclamante e o paradigma Samuel Antunes Pinto, e reflexos, observados os limites do pedido, conforme apurado em liquidação de sentença. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST. Indeferir os honorários advocatícios, porque não preenchidos os requisitos da Súmula 219, I, "a", do TST. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais pela reclamada, fixadas em R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Processo: AIRR - 11066-07.2014.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, Procuradora: Dra. Letícia Lacroix de Oliveira Amarante, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s): MÁRCIA DE ANDRADE MONTEIRO, Advogado: Dr. Moisés Pereira Alves, Advogada: Dra. Grazielle Cardoso da Silva, Agravado(s): CRIATIVA PARTICIPAÇÕES LTDA., Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11074-85.2015.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TURILESSA LTDA, Advogado: Dr. Hedimar de Oliveira Mendes, Agravado(s): DAIANE PAULA SILVA, Advogado: Dr. William Carlos da Silva Lima, Advogada: Dra. Dênia Márcia Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 11266-61.2016.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Iury Moreira Assis, Advogado: Dr. Victor Santiago Vieira Costa, Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s) e Recorrido(s): IASMIN ELEN PALHARES DE PAULA, Advogada: Dra. Gabriela



Grassi Mauricio da Rocha, Advogada: Dra. Ellem Cristina de Souza Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): M & B MENDONÇA E FALCÃO LTDA., Advogado: Dr. Lauro Maia, Advogada: Dra. Janaína Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação direta e literal do artigo 5º, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a licitude da terceirização de serviços e julgar improcedentes os pedidos de reconhecimento de vínculo empregatício com o tomador de serviços e de pagamento dos valores consectários, mantida a responsabilidade apenas subsidiária do tomador pelo pagamento das demais parcelas objeto de condenação. **Processo: AIRR - 11298-37.2015.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROSELI CAMPOS GONÇALVES, Advogado: Dr. Cássia Maria de Freitas, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Érika Bruno Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11354-90.2013.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Aline Torres Filipo, Agravado(s): MARIA DA SILVA LAURINDO, Advogada: Dra. Sandra Regina Oliveira Pinto de Lima, Advogado: Dr. Antônio Vanderler de Lima, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Isabela Porto Ribeiro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11401-14.2015.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): THIAGO ROBERTO MENDANHA, Advogada: Dra. Maria Inês Câmara de Araújo, Agravado(s): SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA, Advogada: Dra. Adriana da Silva Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11418-79.2015.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Doclácio Dias Barbosa, Recorrido(s): EVA APARECIDA OLIVEIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Cláudia Aparecida Magalhães, Recorrido(s): MANFRINATO & MANFRINATO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Vitor Antônio Zani Furlan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: RR - 11507-36.2014.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Primo de Macedo Minari, Advogado: Dr. Adilson Nascimento da Silva, Recorrido(s): VALTER RUIZ BARROZO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda (24/06/2009 a 24/06/2014). **Processo: AIRR - 11530-04.2015.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANDREIA REGINA LOPES ROCHA, Advogada: Dra. Rita de Cássia da Silva, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Dra. Livia Neves Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11679-89.2016.5.03.0078 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOÃO EVANGELISTA CAMPOS, Advogado: Dr. William José Campos da Cruz, Recorrido(s): DIRLEI VIEIRA, Advogado: Dr. Esequias Gomes de Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11862-68.2016.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GERSON VIEIRA BONIFACIA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves de Almeida, Recorrido(s): RAIZEN



COMBUSTÍVEIS S.A., Advogado: Dr. Antônio Ferreira Martins, Recorrido(s): R7 SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11928-71.2016.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FIEMG, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s): ELAINE RIBEIRO SANTOS, Advogado: Dr. Graciete Afonso Prioto de Castro, Agravado(s): SRJ SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11971-35.2014.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MOISES CARLOS BRAGA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Alves Branquinho, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS - COREN/GO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Machado Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 20044-74.2016.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KEPLER WEBER INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Jordano Klein Lorenzoni, Advogada: Dra. Maria Cristina Schneider Lucion, Agravado(s): BEN HUR FELIPE ANTUNES, Advogado: Dr. Luís Henrique Braga Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-ED-AIRR - 20156-82.2012.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ALGIS BAZILIO PEREIRA, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Embargado(a): ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Nayane Ferreira Gomes Dias, Advogada: Dra. Ana Carolina Santana Quintiliano, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração para sanar omissão, imprimir efeito modificativo ao julgado e prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 20265-56.2016.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALEX MACHADO DIAS, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Advogado: Dr. Cássio Cardoso da Silva, Agravado(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A., Advogado: Dr. Bruno Possébon Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20313-74.2014.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUCIMARA CARDOZO SILVA, Advogado: Dr. Juliano Bueno Testa, Recorrido(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ", por violação do artigo 18 do CPC/73, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir a multa por litigância de má-fé para 1% sobre valor da causa, nos termos do referido artigo. ; **Processo: AIRR - 21731-40.2015.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DARCISIO MUELLER, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Advogada: Dra. Tatiana Cassol Spagnolo, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A., Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Amarildo Werlang, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 22300-37.2006.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GALVANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. William Sidney Suleibe, Advogado: Dr. Thiago de Carvalho e Silva e Silva, Recorrido(s): ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Cristiano Reis Cortezia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a irregularidade de



representação do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no exame do apelo da reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 63700-70.2008.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravante(s): DANIELA LEITE PERRONI E OUTRAS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 73000-07.2007.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EVANDRO PIMENTEL WANDERLEY, Advogado: Dr. Oswaldo Oliveira de Freitas, Advogada: Dra. Cristiane Viana de Andrade, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Tatiana Martins dos Santos Praça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELENTE TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 82103-36.2014.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eline Maria Carvalho Lima, Agravado(s): FRANCISCO SEBASTIÃO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Getúlio Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 93000-37.2005.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SINDICATO DOS SECURITARIOS DO ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO MERCADO DE CAPITAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. João José Sady, Embargado(a): CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Gisela da Silva Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 100107-60.2016.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ivo Marinho de Barros Júnior, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ FARIAS NUNES, Advogada: Dra. Zelândia de Carvalho, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101435-30.2016.5.01.0284 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALCILENE ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Reynaldo Tavares Pessanha, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 131816-32.2015.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JURANDI PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Rayssa Lanna Franco da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 270800-15.2007.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): SILVANA APARECIDA DA SILVA FANTINI, Advogado: Dr. Eduardo Azadinho Ramia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000155-08.2015.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ROBERTO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Decisão: por



unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 1000289-47.2016.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Agravado(s): AGOSTINHO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Martha Ochsenhofer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000323-68.2013.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TATIANE COSTA AMARAL, Advogado: Dr. José Tadeu Filho, Agravado(s): VIAÇÃO ATUAL LTDA., Advogado: Dr. Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1000324-37.2016.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MAURO CÉSAR DE NORONHA LIRA, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Dr. Fernanda Papassoni dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. MAQUINISTA. EQUIPARAÇÃO A ELETRICIÁRIO. BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à Súmula 191, II, do TST, e quanto ao tema "PARCELAS VINCENDAS. INCLUSÃO NA CONDENAÇÃO. POSSIBILIDADE" por violação do artigo 323 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada a pagar o adicional de periculosidade calculado com base na remuneração do empregado, bem como reflexos, e acrescer à condenação o pagamento das parcelas vincendas, enquanto perdurarem as situações de fato que ampararam o acolhimento dos pedidos. **Processo: AIRR - 1001065-59.2014.5.02.0610 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AKIO NAKAJIMA, Advogado: Dr. Márcio Ferreira da Cunha, Agravado(s): INDUSTRAT TRATAMENTO TÉRMICO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Ferreira da Cunha, Agravado(s): ISAAC RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Denis Batista Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001137-69.2016.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCOS PEREIRA SIMÕES, Advogado: Dr. Afonso Pedro Ribeiro, Agravado(s): CARUANA S.A.- SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Fábio Picarelli, Advogada: Dra. Vanessa Porto Ribeiro Póstumo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 1001142-39.2014.5.02.0264 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FASTPLAS AUTOMOTIVE LTDA., Advogada: Dra. Rita de Cássia Camargo, Advogado: Dr. Antônio Bonival Camargo, Agravado(s): COSME OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Dirceu Scariot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001164-23.2016.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WELLINTON EDUARDO DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo Zippin Knijnik, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1001178-36.2016.5.02.0709 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CLN SOLUTION - SOLUÇÕES EM SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Embargado(a): VIVIANE ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Eduardo Commenale, Embargado(a): VIAÇÃO BOLA BRANCA LTDA., Advogada: Dra. Rosana Maria Sanzer Kalil, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração para, afastada a intempestividade do agravo de instrumento,



prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001189-20.2015.5.02.0606 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLARINDA GUSMÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cláudia Teixeira da Silva Floriano, Advogado: Dr. Jaime dos Santos Penteado, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): UNIÃO SOCIAL BRASIL GIGANTE, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00. **Processo: ED-AIRR - 1001383-20.2015.5.02.0606 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOAO MATOS DE AGUIAR, Advogada: Dra. Melina Brandão Baraniuk, Embargado(a): ARMCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Hernani Krongold, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1001432-73.2016.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NERISVALDA PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. João Bosco de Mesquita Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU, Procurador: Dr. José Antônio Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1001474-28.2016.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Dr. Michelli Monzillo Pepineli, Advogado: Dr. Eduardo Carvalho Serra, Embargado(a): ESDRAS FARIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1001514-98.2016.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLARO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GISLAINE PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Agravado(s): FUSION - TELECOMUNICAÇÕES LIMITADA - ME, Advogada: Dra. Maite Albiach Alonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001664-62.2016.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Jonathan Languidi Van Stijn, Agravado(s): BAR E CAFÉ FERRARA EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Ricardo de Toledo Piza Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001703-24.2016.5.02.0707 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NILSON PEREIRA COSTA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Nogueira Merlin, Agravado(s): AIR SPECIAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS EIRELI, Advogado: Dr. Luiz Carlos Nogueira Merlin, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Simone Rezende Azevedo Daminello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001754-54.2016.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAIMUNDO NONATO FREITAS DE MENDONCA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogada: Dra. Luciana Shizue Fujiki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001815-42.2016.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOUZA CRUZ LTDA., Advogada: Dra. Nina Rosa Gil Reis, Agravado(s): CLAUDEMIRO DAMASCENO LIMA, Advogado: Dr. Jarbas Teixeira de carvalho Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado



como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 1001912-78.2016.5.02.0323 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): FRANCISCO TAKASHI MIYAKE, Advogada: Dra. Edna Aparecida Ferrari, Advogado: Dr. José Eduardo Furlanetto, Agravado(s): MEDIDATA INFORMÁTICA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002113-18.2015.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Paula Ferraresi Santos, Agravado(s): SONIA MARIA SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Sheylismar Oliveira Aguar, Agravado(s): SATO-SAN SERVICOS S/C LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002277-70.2016.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana Maria Della Pellicani, Agravado(s): LÚCIA MARIA DO DESTERRO PAIVA, Advogado: Dr. Herlon de Abreu de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002495-93.2016.5.02.0604 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): MACIEL VIEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Juliana Viotto, Agravado(s): VBR - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Luís Ricardo Vasques Davanzo, Agravado(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Luiz de Camargo Aranha Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002532-92.2015.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): NILSON MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. Sílvia Helena Grassi de Freitas, Agravado(s): HUMBERTO FUZETO E OUTROS, Advogada: Dra. Angélica Cristina Muller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 3108500-91.2007.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA FERNANDES DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Nelson Ramos Küster, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Advogado: Dr. Leonardo Werner Pereira da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 24/04/2019, às 09:00; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista da primeira reclamada (CEF). Ao final da sessão, a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi deseja Feliz Páscoa a todos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e cinquenta e nove minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente. Brasília-DF, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma